



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

929581

OBJETO

Serviços de engenharia relativos à execução de um sanitário acessível no 3º andar do Edifício Sede do TJMSP, incluindo fornecimento de materiais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.207,99 (cento e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia **11/12/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **11h até 17h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 24.1.000002306-3)

Torna-se público que o (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Diretoria-Geral, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), caput, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 11/12/2024

Horário da Fase de Lances: 11:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de engenharia relativos à execução de um sanitário acessível no 3º andar do Edifício Sede do TJMSP, incluindo fornecimento de materiais, incluindo fornecimento de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 1 do Lote único, a participação é ampla.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada em conformidade com a [Portaria nº 439/2024 - AssPres](#), de 18 de janeiro de 2024, documento que integra este instrumento.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inhabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inhabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: slc@tjmsp.jus.br .
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo solicitar o acesso através do e-mail slc@tjmsp.jus.br .
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.**

12.14. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.**

12.15. **A Portaria nº 438/2024 - AssPres, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, está disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.tjmsp.jus.br/>, nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

12.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.16.1. ANEXO I – Termo de Referência TJMSP nº 044/2024 e seus anexos;

12.16.2. ANEXO II – Portaria nº 439/2024-AssPres;

12.16.3. ANEXO III – Modelo(s) referente(s) de planilha(s) de proposta;

12.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração; e

12.16.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário Diretor-Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

TERMO DE REFERÊNCIA TJMSP Nº 044/2024

(Processo Administrativo nº 24.1.000002306-3)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. [Contratação de Serviços de engenharia relativos à execução de um sanitário acessível no 3º andar do Edifício Sede do TJMSP, incluindo fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo,] conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B]	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) [A]X[B]
ÚNICO	Serviços de engenharia relativos à execução de um sanitário acessível no 3º andar do Edifício Sede do TJMSP, incluindo fornecimento de materiais	1627 (Compras.gov.br) / 104361 (BEC)	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO (R\$)						

1.2. No caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2.2. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Processo Administrativo TJMSP nº 24.1.000002306-3.

1.4. [O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da competente Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).]

Subcontratação

1.5. [O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Anexos deste documento.

2.2. Fica facultado do rol do Plano Anual de contratações tal demanda, por força do artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023, passando a ser obrigatório a partir de 2025, constando no rol confeccionado no presente período |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Anexos deste Termo de Referência. |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações do Contratado e no edital.

4.1.1. **Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1., deverá o Contratado observar as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021, de 2021.**

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com os Memoriais Descritivos desta contratação.

Garantia da contratação

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

4.4.2. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

4.4.2.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.4.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

4.4.4.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

4.4.4.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

4.4.5.1. Caso fortuito ou força maior;

4.4.5.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

4.4.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

4.4.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

4.4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

4.4.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

4.4.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.4.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

4.4.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.4.13. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

4.4.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

4.4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

4.4.16. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes. |

Vistoria Técnica

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12H00 (doze) horas às 18h00 (dezoito) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Poderão ser feitas tantas vistorias técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada pelo e-mail slc@tjmsp.jus.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.9. Competirá a cada interessado, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 3 (três) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço; e

5.1.2. A execução do objeto será realizada no recesso forense, a partir do **dia 20/12/2024 até o dia 19/01/2025**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Sede: R. Dr. Vila Nova, 285 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01222-020;

5.3. Os serviços serão prestados conforme condições descritas neste Documento e seus anexos.

5.3.1. A **partir do dia 07/01/2025**, a Contratada deverá obedecer ao regramento abaixo disposto:

5.3.1.1. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente às atividades de magistrados e servidores durante o horário de expediente do TJMSP das 11h00 às 19h00. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do TJMSP deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora do horário de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao TJMSP autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao TJMSP.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas nos Anexos deste Documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. |

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo [de 10 (dias) dias], pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2012](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.7.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.12. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.18.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada *por preço global*.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.20. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura, em plena validade;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

8.20.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.1. capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

8.21.1.1. Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

N	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD. EXIGIDA (50%)
1	22.02.030 (CDHU)	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	80,00	40,00
2	15.02.005 (FDE)	TINTA LATEX ECONÔMICA	M2	256,19	128,10

8.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.]

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- e) para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos; e
- f) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016. |

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. | O valor estimado total da contratação é de R\$ 105.207,99 (cento e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha orçamentária atualizada – Anexo III, anexa ao presente Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023. |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. | As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 929581;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 02061060064870000; e
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 10.4.1. Anexo I - Projetos Executivos;
- 10.4.2. Anexo II - Memoriais Descritivos;
- 10.4.3. Anexo III - Planilha Orçamentária Atualizada; e
- 10.4.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

São Paulo, 03 de dezembro de 2024

Elizeu Domingues Neto

Equipe de Planejamento

Wellington Pinheiro Marques Leite

Equipe de Planejamento

Renato de Oliveira Mota

Equipe de Planejamento |



MEMORIAL DESCRITIVO

SANITÁRIO ACESSÍVEL (PCD) – 3º PAVIMENTO

PROCESSO Nº 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. LOCALIZAÇÃO:.....	3
3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	4
4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS TÉCNICOS	6
4.1. SANITÁRIO PCD – 3º ANDAR	6
4.2. SALA DE AUDIÊNCIA 2º ANDAR	24
5. CONDIÇÕES GERAIS	27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo destina-se à identificação, às especificações técnicas, e os procedimentos para contratação de empresa especializada para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP). Os serviços incluem o fornecimento de mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para execução das intervenções previstas.

2. LOCALIZAÇÃO:

A prestação de serviço será no Edifício Sede do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme segue:

Edifício Sede

- Rua Doutor Vila Nova, 285 – Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo/SP
- Edifício com 4 (quatro) pavimentos e 1 (um) subsolo.

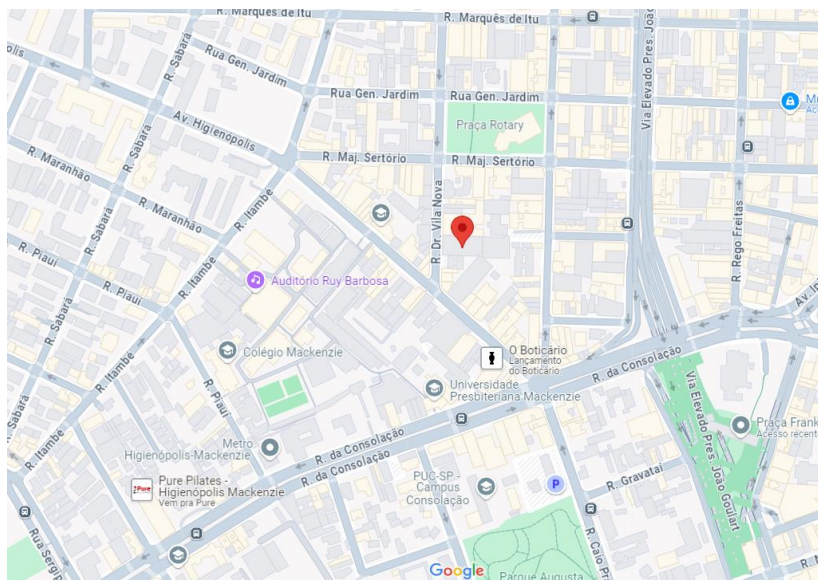


Figura 1 - Mapa de Localização – Ed. Sede - Google Maps

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP



Figura 2 - Foto Fachada – Edifício Sede – TJMSP

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O projeto do sanitário acessível do terceiro pavimento foi elaborado pela empresa Oktana Projetos e Geotecnologias LTDA, contratada por este E. Tribunal através do processo nº 22.1.000001662-5. O sanitário será implantado na sala 3-10 de atual uso da Assessoria Militar, e a execução contempla o seguinte escopo:

- Proteção de piso, esquadrias e elementos que serão preservados;
- Desmobilização e proteção da Sala de Audiência da Quarta Auditoria, localizada no segundo andar, abaixo da sala 3-10;
- Execução de vedação em gesso acartonado (dry-wall) com tratamento acústico;
- Execução de infraestrutura hidráulica – esgoto e água fria;
- Impermeabilização do sanitário PCD;
- Execução de infraestrutura elétrica – tomadas e iluminação;
- Instalação de revestimentos, conforme projeto executivo;
- Execução de forro de gesso acartonado;
- Instalação de louças, metais e acessórios;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- Instalação de portas;
- Recomposição de tabeiras e rodapés de mármore, e piso;
- Execução de novo Forro e Pintura da sala abaixo do sanitário (Sala de Audiência da Quarta Auditoria);
- Pintura geral;
- Limpeza geral do ambiente e área envoltória;

3.2. A execução do sanitário na sala 3-10 visa prover adequações para eliminar e prevenir quaisquer barreiras arquitetônicas, garantindo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida as adaptações necessárias para assegurar a acessibilidade plena a espaços, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021 e as normas técnicas de acessibilidade.

3.3. A Contratação é de natureza “*turn key*”.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP

4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS TÉCNICOS

4.1. SANITÁRIO PCD – 3º ANDAR

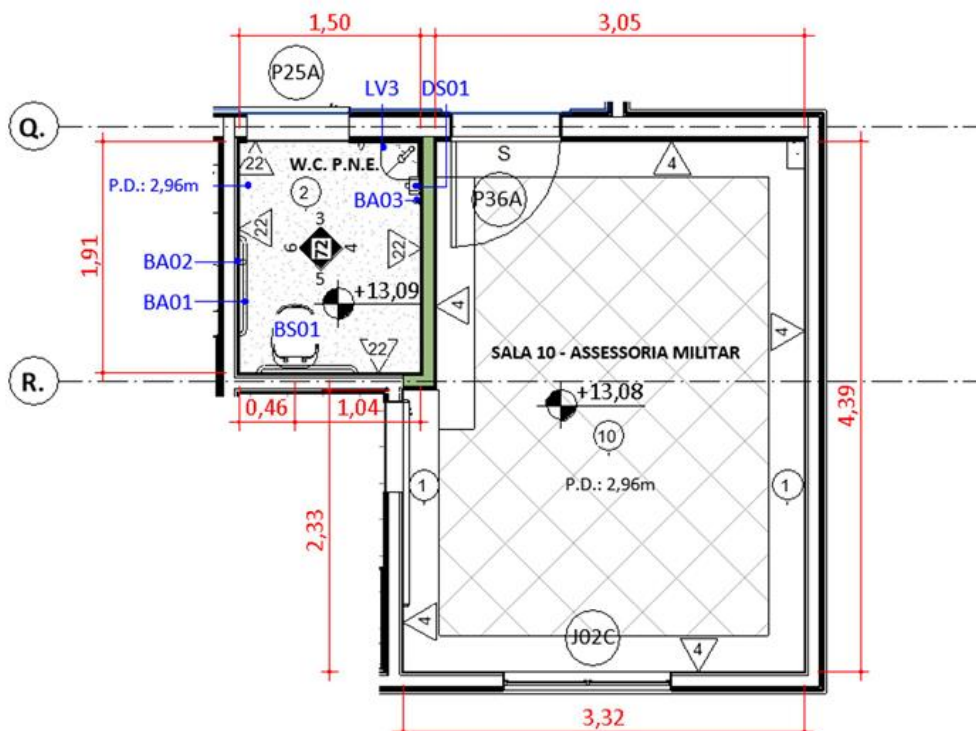


Figura 4 - Projeto Sanitário PCD - Oktana

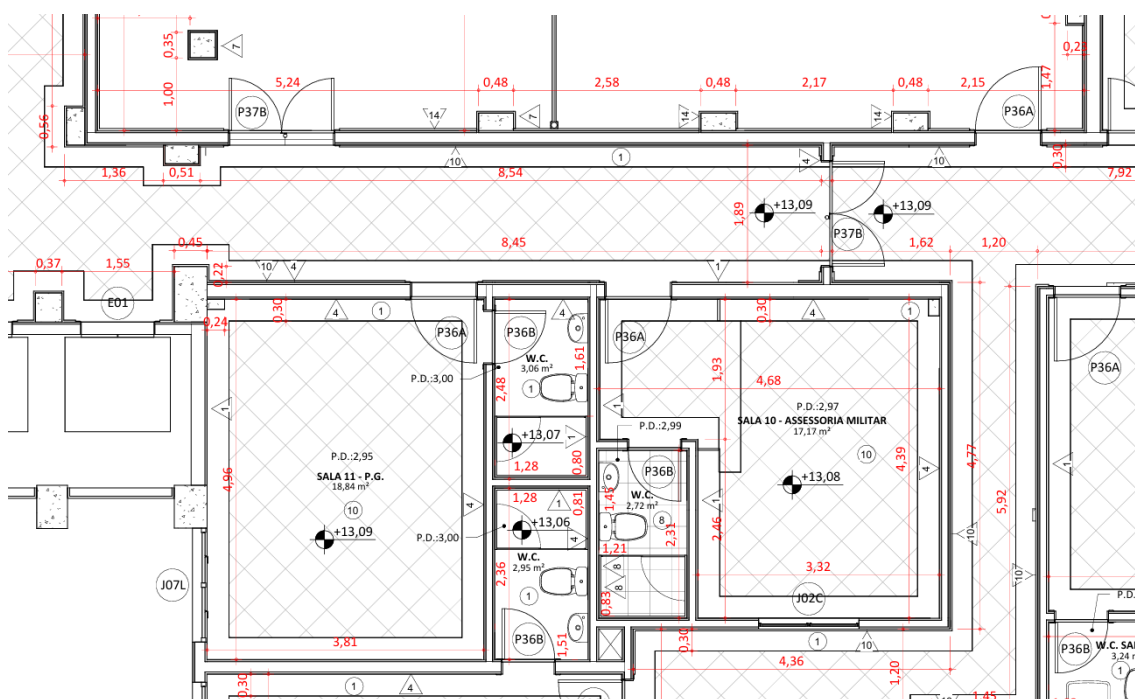


Figura 3 - Projeto As Built - Oktana



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP

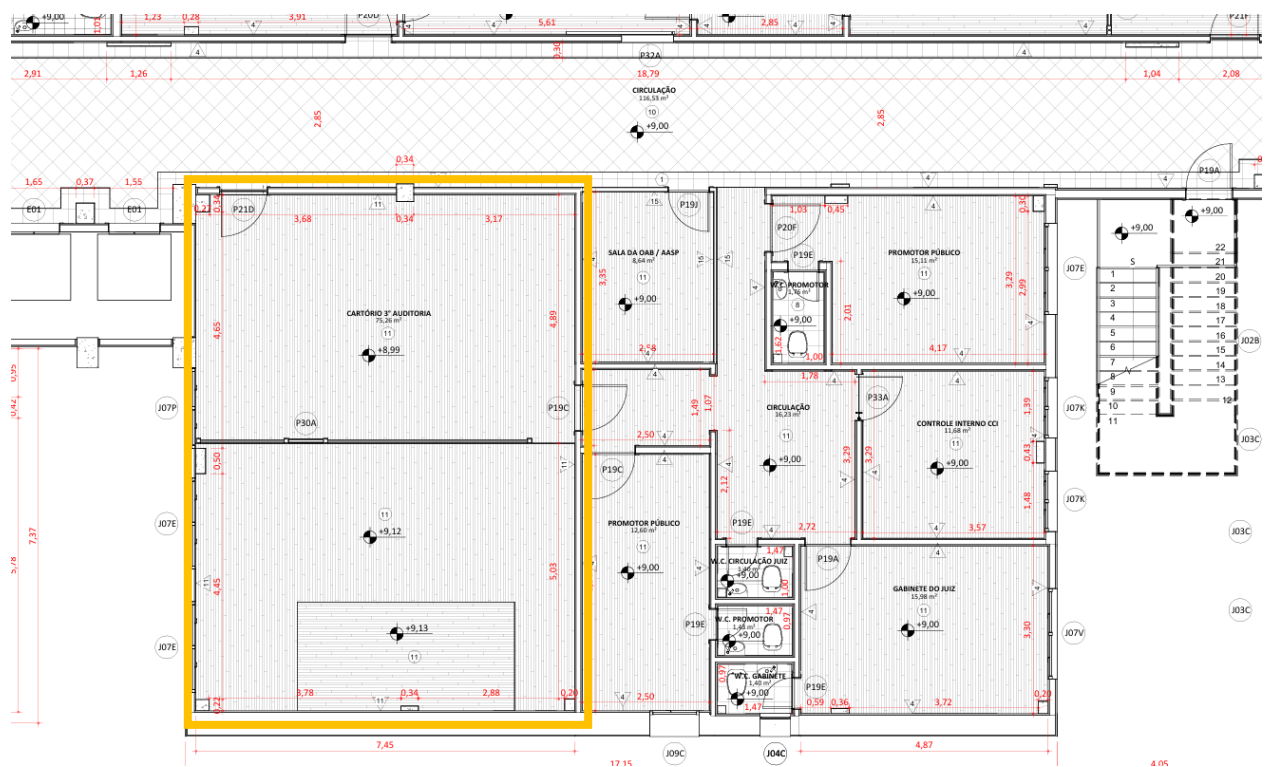


Figura 5 - Sala de Audiência - 2º andar - As Built - Oktana



Figura 6 - Corredor - Entrada Sala 3-10 - TJMSP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP



Figura 7 - Sala 3-10 – TJMSP



Figura 8 - Sala 3-10 - TJMSP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP



Figura 9 - Sala 3-10 - Local onde será executado sanitário PcD – TJMSP

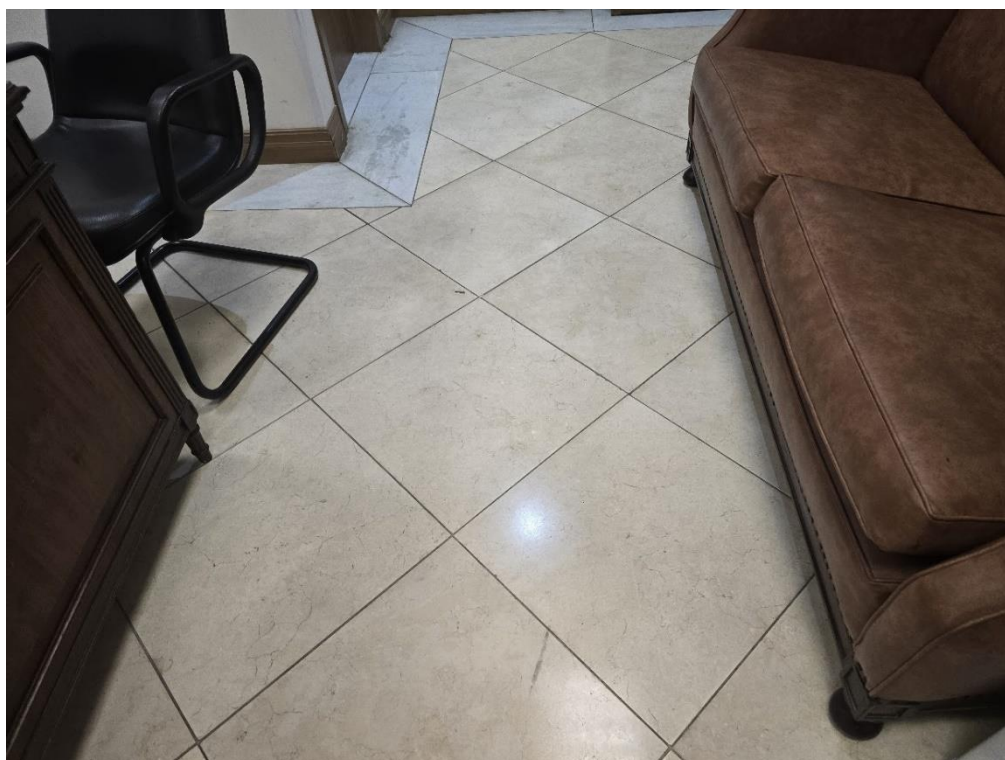


Figura 10 - Piso Sala 3-10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP



Figura 11 - Sala de Audiência - 2º Andar - TJMSP



Figura 12 - Sala de Audiência - 2º Andar - TJMSP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

4.1.1. A Contratada deverá atender as especificações listadas a seguir:

6.4. DELIMITAÇÃO DE NOVO AMBIENTE – SANITÁRIO PCD.

6.4.1. ESCOPO DE INTERVENÇÃO

Para o novo Sanitário PCD, está previsto o seguinte escopo:

6.4.1.1. Novo sanitário PCD.

- A construção de um novo sanitário PCD é necessária visto a ausência desse ambiente no 3º pavimento, sendo imprescindível tal ambiente de acordo com a NBR9050/2020. As dimensões e disposição dos aparelhos sanitários encontra-se dentro dos parâmetros indicados na NBR9050/2020.
- Para acesso ao sanitário, será instalada uma porta de abrir de madeira (1 folha), com as dimensões e acessórios em acordo com a NBR9050/2020. O acesso proposto encontra-se em porção da sala 10 – assessoria militar, necessitando assim a regularização do piso para descartar a necessidade de soleira rampada. Portanto, será instalada soleira de mármore branco pinta verde nivelada com o novo piso.
- Para o acesso ao sanitário da sala de assessoria militar, será feita a realocação da porta e substituição por porta em madeira com 01 (uma) folha de correr com acabamento em verniz escuro. Após a realocação, será realizada a regularização das paredes e instalação de Revestimento Cerâmico na Cor Branca Piscina 20x20cm – Eliane.
- Demolição de piso da sala de assessoria militar: demolição de parcela do piso interno para instalação do sanitário PCD. Após a demolição, será feita a regularização do piso e instalação de revestimento de piso em Mármore Travertino Romano, tábua e rodapés em Mármore Branco Pinta Verde. Antes da instalação dos revestimentos, o piso do ambiente será nivelado com nova camada de contrapiso, tornando-o acessível conforme recomendações da NBR 9050/2020.
- Revestimento de parede da sala de assessoria militar: será realizada a regularização das paredes e aplicação de pintura com tinta acrílica fosca na cor X168 – Ref. Suvinil com aplicação de ao menos duas demãos de tinta, sendo a segunda de 2h a 4h após a primeira aplicação.
- Revestimento de parede novo sanitário: será realizada a regularização das

44

Avenida Plínio Marcos, 65 – Villa Branca
Jacareí – SP – CEP 12301-350

oktana.eng.br

Figura 13 - Extrato Memorial Descritivo- Oktana



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP

OKTANA

ENGENHARIA
INTEGRADA

paredes e instalação de revestimento em porcelanato natural na Cor Minimum Cimento NA - Eliane - Dimensão 80x80cm. Para as novas vedações, serão instaladas paredes de Drywall Resistente a Umidade, revestidas com o mesmo Revestimento Cerâmico, mantendo a unidade visual no ambiente.

- Revestimento de piso novo sanitário: será instalado no piso revestimento Granito Branco Dallas. Antes da instalação, o piso existente será removido e após o ambiente será nivelado com nova camada de contrapiso, tornando-o acessível conforme recomendações da NBR 9050/2020.
- Revestimento de teto: Será instalado forro de gesso acartonado monolítico, com estrutura de fixação utilizando tirantes de arame de aço galvanizado fixados por regulador com mola e perfil metálico F530. Após instalação o forro receberá uma camada de pintura com tinta específica para Gesso na cor Branco Neve.
- Iluminação: instalação de luminárias apropriadas para o ambiente, atendendo ao mínimo de iluminação indicado, em acordo com a NBR ISO/CIE 8995-1/2013. Será instalada luminária tipo Pannel de led redondo 12cm - Inspire.
- Climatização: instalação de sistema de climatização conforme diretrizes da NR17 e ABNT NBR 16401-1/2008. A instalação será necessária visto a ausência de janelas com abertura para a área externa.
- Componentes: está previsto para esse ambiente a instalação de:
 - 1 (uma) Bacia Sanitária Convencional Monte Carlo - Dimensão: 520x385mm - Cor Branco - Deca; 1 (um) lavatório suspenso de Canto Trapézio Marajó - Dimensão 15x30x30cm - Cor Branco - Deca; 1 (uma) torneira Automática para Pia de Banheiro Bica Baixa - Cromada - Dimensões :13,6x4,5x9,6cm - Ecopress Celite;
 - 1 (um) Porta Papel Higiênico Rolão Branco - Dimensões: 264x264x128mm - Invoq;
 - 1 (um) espelho Cristal 3mm - sem moldura;
 - 1 (uma) Saboneteira Branca 800ml Premisse - Dimensão: 11,5x24,5x12,5cm - Invoq;
 - 1 (um) Porta Papel Toalha Interfolhado - Dimensões: 245x245x128mm - Invoq;
 - 1 (um) conjunto de Barra de Apoio Conforto em Aço Inoxidável - Polido - Deca, conforme NBR 9050/2020;
 - 1 (um) conjunto de Barra de Apoio Conforto em Aço Inoxidável - Polido - Deca, conforme NBR 9050/2020.
 - Todos os componentes acima listados seguem as especificações da NBR9050/2020, garantindo o atendimento do ambiente no quesito

45

Avenida Plínio Marcos, 65 - Villa Branca
Jacarei - SP - CEP 12301-350

oktana.eng.br

Figura 14 - Extrato Memorial Descritivo- Oktana

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

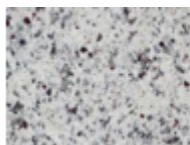
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

ACABAMENTOS



Tabeira em Mármore Branco Pinta verde
com modulação de 40x40cm

Rodapés em Mármore Branco Pinta Verde
com altura de 7cm e espessura de 2cm



Piso em Granito Branco Dallas

Soleira em Granito Branco Dallas 2cm



Revestimento em porcelanato natural na
Cor Minimum Cimento NA - Eliane -
Dimensão 80x80cm



Lavatório Suspenso de Canto Trapézio
Marajó - Dimensão 15x30x30cm - Cor
Branco - Deca



Bacia Sanitária Convencional Monte Carlo -
Dimensão: 520x385mm - Cor Branco -
Deca

Figura 15 - Extrato Memorial Descritivo- Oktana



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

ACABAMENTOS

1.2.1.2. ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
	Saboneteira Branca 800ml Premisse - Dimensão: 11,5x24,5x12,5cm - Invoq
	Porta Papel Higiénico Rolão Branco - Dimensões: 264x264x128mm - Invoq
	Porta Papel Toalha Interfolhado - Dimensões: 245x245x128mm-Invoq

Figura 16 - Extrato Memorial Descritivo- Oktana

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

ACABAMENTOS

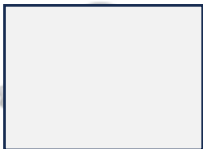
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
	Barra de Apoio Conforto em Aço Inoxidável - Polido - Deca, nas seguintes dimensões conforme NBR 9050/2020: - Barra com altura de 80mm, largura 884mm e comprimento 100mm - Barra com altura de 79mm, largura 781mm e comprimento 98mm - Barra com altura de 80mm, largura 484mm e comprimento 100mm
	Piso Tátil de Alerta em Inox - 30x30x3mm -Safe Park Conforme NBR9050/2020
	Válvula de Descarga Hydra Eco Conforto - Cromado - Deca
	Torneira Automática para Pia de Banheiro Bica Baixa - Cromada - Dimensões :13,6x4,5x9,6cm - Ecopress Celite

Figura 17 - Extrato Memorial Descritivo- Oktana



Painel de led redondo 12cm
Inspire



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

9.1. GENERALIDADES

A execução das instalações hidráulicas e sanitárias só poderão ser executados por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a contratada das responsabilidades pelo perfeito funcionamento delas.

A emenda dos tubos deverá ser feita por meios de luvas soldáveis e ou com bolsa e virola, tomando-se o cuidado de não deixar rebarbas no tubo que possa prejudicar a estanqueidade dela.

A canalização no interior da edificação não deverá ficar solidária a estrutura, em torno da canalização, nos alicerces ou paredes por ela atravessados, deve haver folga de um diâmetro comercial acima para que um eventual recalque do edifício não venha a prejudicar as tubulações.

As aberturas nas paredes deverão ser feitas de forma a permitir a colocação de tubos livres de tensões.

Quando da necessidade de cortar o tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte remove-se com uma rosqueta as rebarbas, e, para união com anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada (ângulo de 15 graus x compr. 5 mm), com auxílio de uma lima.

A ponta e a bolsa do tubo devem ser limpos com especial cuidado na virola onde irá se alojar o anel de borracha.

Aplicar somente a pasta lubrificante recomendada pelo fabricante, no anel e na ponta do tubo. Não usar óleos ou graxas que poderão atacar o anel de borracha.

Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas com braçadeira para evitar deslizamento das mesma.

O desenvolvimento das tubulações deve ser de preferência retilíneo e serem fixados de modo a manter as condições do projeto.

As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas. As tubulações horizontais de esgotamento sanitário devem ser instaladas com declividade constante e não menores que 1% (um por cento).

Não deverão ser utilizados os tubos e ou conexões que apresentarem falhas

Avenida Plínio Marcos, 65 – Villa Branca
Jacareí – SP – CEP 12301-350

oktana.eng.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

OKTANA

ENGENHARIA
INTEGRADA

como: deformação ou ovalização, fissuras, folga excessiva entre a bolsa e a ponta e soldas velhas com muito coágulos.

A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de Instalações Hidráulicas.

9.2. HIDRÁULICO

A instalação de água fria é constituída pelo conjunto de tubulações, conexões, registros, válvulas e demais acessórios detalhados. O abastecimento obedece ao regime de distribuição indireto através dos reservatórios descritos no item 4.2.

A partir do reservatório derivará tubulação de alimentação de 40mm, passando pelas bombas de recalque e conduzindo a água até os pontos de distribuição indicados em projeto. Os diâmetros das tubulações foram calculados pelo processo de cálculo universal.

Durante a instalação das tubulações deve ser efetuada inspeção visual, observando-se a correta instalação execução de juntas, instalação de válvulas e registros, bem como, quando em tubulações enterradas, se o leito de assentamento e reaterro da vala seguem as recomendações da NBR 5626/98.

As canalizações e conexões devem obedecer a padrões de qualidade especificados nas normalizações regentes.

Toda a tubulação será constituída por tubos de PVC soldável marrom, exceto nos pontos onde é exigido rosca metálica.

Os engates flexíveis deverão ser metálicos e com conexões de cobre tipo "elumaplast" ou equivalente.

9.3. SANITÁRIO

A instalação de esgotos sanitários compõe-se do conjunto de canalizações, aparelhos sanitários e demais acessórios detalhados em projeto.

Os efluentes dos aparelhos sanitários serão coletados e encaminhados até as caixas de inspeção de esgoto, ligando assim a rede de esgoto nova a rede existente do TJMSP. Essa condução será feita por tubulações e conexões de PVC rígido tipo esgoto com ponta e bolsa para junta elástica com anel de borracha, série normal, (redes internas à edificação), série reforçada (redes externas à edificação e tubos de queda), atendendo as especificações da NBR 5688/99.

A tubulação que atende aos sanitários, inclusive a caixa de inspeção, serão protegidas por sistema de ventilação que tem por objetivo evitar a ruptura dos

Avenida Plínio Marcos, 65 – Villa Branca
Jacareí – SP – CEP 12301-350

oktana.eng.br

Memorial de Cálculo e Descritivo Hidrossanitário 36 / 50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

OKTANA

ENGENHARIA
INTEGRADA

fechos hídricos dos aparelhos sanitários e o acesso de gases indesejáveis para o interior da edificação.

A coluna de ventilação terá seu caminhamento através dos shafts construídos e deverá prolongar-se por no mínimo 30 cm acima da cota de saída, além de conter dispositivo para evitar a entrada de corpos estranhos.

Todas as caixas sifonadas, ralos e caixas especiais (inspeção ou passagem) devem ser providas de tampas ou grelhas.

9.4. PLUVIAL

A instalação de águas pluviais é composta do conjunto de canalizações, calhas e demais acessórios detalhados em projeto. As águas serão captadas na cobertura por meio de calhas metálicas, encaminhadas por tubos de queda de PVC-R até a rede de captação do edifício.

Toda a cobertura deverá ser protegida por rufos devidamente vedados com silicone.

As tubulações verticais e aparentes deverão contar com juntas flexíveis providas de anéis de borracha.

Na mudança de direção da tubulação vertical para horizontal é necessária a utilização de curvas apropriadas para pé de coluna e tê de inspeção.

9.5. LOUÇAS E METAIS

Serão instalados louças e metais de acordo com as especificações em projeto, neste item também estão considerados todos os serviços para a completa fixação. Deverão ser executado em locais indicados, inclusive acessórios e metais, de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 4.1.2. Além das especificações contidas no Memorial Descritivo elaborado pela Oktana, a Contratada deverá atender os itens abaixo.
- 4.1.3. Por se tratar de uma região estratégica e sensível a ruídos, deverá ser realizado o tratamento acústico em todas as vedações e forro de gesso acartonado com manta termoacústica em fibra cerâmica alumizada, espessura de 38mm ou tratamento superior. Não poderá haver incidência ou ressonância sonora entre os ambientes.
- 4.1.4. A Contratada deverá validar, junto com a Comissão de Fiscalização, as especificações dos acabamentos que serão instalados, previamente, sendo necessário a Contratada informar o fabricante, acabamento, e se possível disponibilizar amostra do acabamento;
- 4.1.5. A Contratada deverá impermeabilizar todo o sanitário (piso e paredes) com argamassa impermeabilizante, bicomponente, atóxica, à base de cimento, polímeros acrílicos, resinas, agregados e aditivos, flexível, com resistência a pressões hidrostática negativas e positivas;
- 4.1.5.1. Referência: DENVER: Denvertec 540; VEDACIT: Vedatop Flex - VIAPOL: Viaplus 5000; WEBER: Tecplus Flex Quartzolit.
- 4.1.5.2. Deverá verificar atentamente a existência de eventuais trincas e fissuras, que devem ser tratadas antes de se iniciar o serviço de impermeabilização.
- 4.1.5.3. Reparar falhas de concretagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução de água e aditivo, de acordo com orientações do fabricante, caso necessário;
- 4.1.5.4. As tubulações e ralos devem ser perfeitamente fixados.
- 4.1.5.5. Executar caimento mínimo de 1% em direção aos ralos.
- 4.1.5.6. O substrato deve estar limpo, isento de poeira, nata de cimento, óleos ou desmoldantes e umedecido. Recomenda-se a lavagem da estrutura com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.
- 4.1.5.7. Deve seguir rigorosamente as recomendações de manuseio e segurança indicadas pelo fabricante.
- 4.1.5.8. A superfície a ser tratada deve ser umedecida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 4.1.5.9. A argamassa flexível deve ser aplicada em 4 demãos cruzadas. Após a primeira demão, utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.
- 4.1.5.10. . Nas regiões críticas como ralos, utilizar tela estruturante, após a primeira camada.
- 4.1.5.11. Após a secagem completa da impermeabilização, poderá ser assentado os revestimentos.
- 4.1.6. Deverá ser executado nova tabeira no contorno da vedação do novo sanitário na parte interna da sala 3-10.
- 4.1.7. O piso cerâmico interno da sala 3-10 não possui reposição e se trata de revestimento fora de linha comercial. A Contratada deverá dar preferência por manter o revestimento atual, empregando as melhores técnicas de trabalho, para evitar danos ao revestimento. Caso seja necessário a recomposição, deverá ser trocado todo o revestimento cerâmico por um novo modelo comercial, seguindo as mesmas medidas, características, resistências, e cor com a mesma tonalidade.
- 4.1.8. A porta do sanitário PCD será de correr, e deverá ser tratada para ter seu acabamento na mesma tonalidade da marcenaria do corredor do 3º pavimento. Com uso formica ou MDF , modelo de referência Freijó.
- 4.1.9. Será executada infraestrutura elétrico completa para a iluminação do sanitário PCD. A alimentação será derivada dos circuitos dos sanitários comuns do 3º pavimento.
- 4.1.10. O interruptor de iluminação da sala 3-10 deverá ser remanejado para um ponto ao lado da nova porta que será executada.
- 4.1.11. Os interruptores deverão ser bipolares;
- 4.1.12. Deverá ser instalado alarme de emergência no sanitário PCD, a 40 cm do piso, próximo a bacia sanitária.
- 4.1.13. Deverá ser instalado renovador de ar para ventilação mecânica no interior do sanitário diâmetro 150 mm. Ref. (Ventokit NM 150)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP

4.1.14. A hidráulica do sanitário deverá seguir as especificações e os projetos elaborados pela Oktana, conforme detalhamento e orientações a seguir:

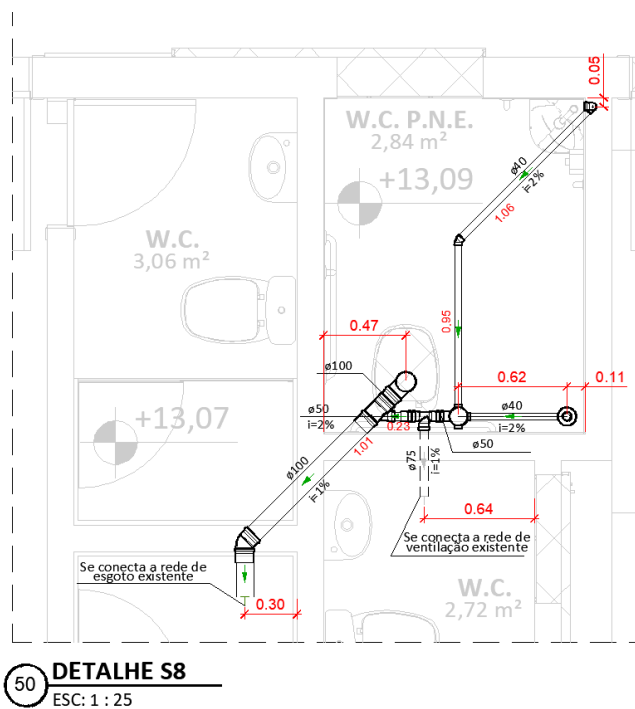


Figura 18 - Projeto Hidrosanitário- Oktana

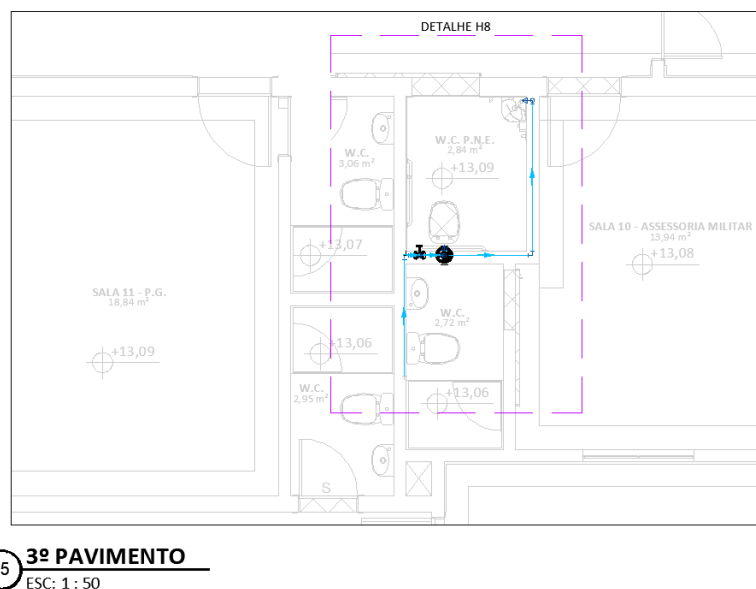


Figura 19 - Alimentação de Água Fria - Oktana

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

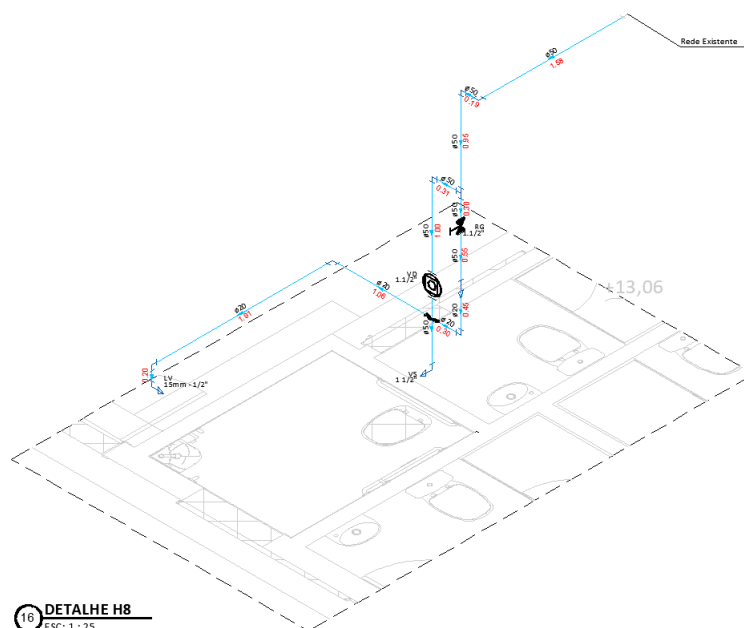


Figura 20 - Isométrico - Água Fria

- 4.1.15. A hidráulica do sanitário PcD será derivada à rede existente, conforme projetos executivos elaborados;
- 4.1.16. A alimentação do vaso sanitário deve ser feita por tubulação do sistema de água de reuso.
- 4.1.17. A tubulação de esgoto existente não é embutida na laje e o acesso se dá pela Sala de Audiência do segundo pavimento.
- 4.1.18. Os furos na laje de concreto devem ser precisos, e contar com a utilização de perfuratrizes específicas.
- 4.1.19. Para a execução das instalações hidráulicas, a sala de Audiência deverá estar totalmente protegida.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 4.1.20. A Contratada deverá recompor os forros, assim como a pintura da Sala de Audiência da Primeira Auditoria (CAME1), área abaixo do sanitário que será executado.

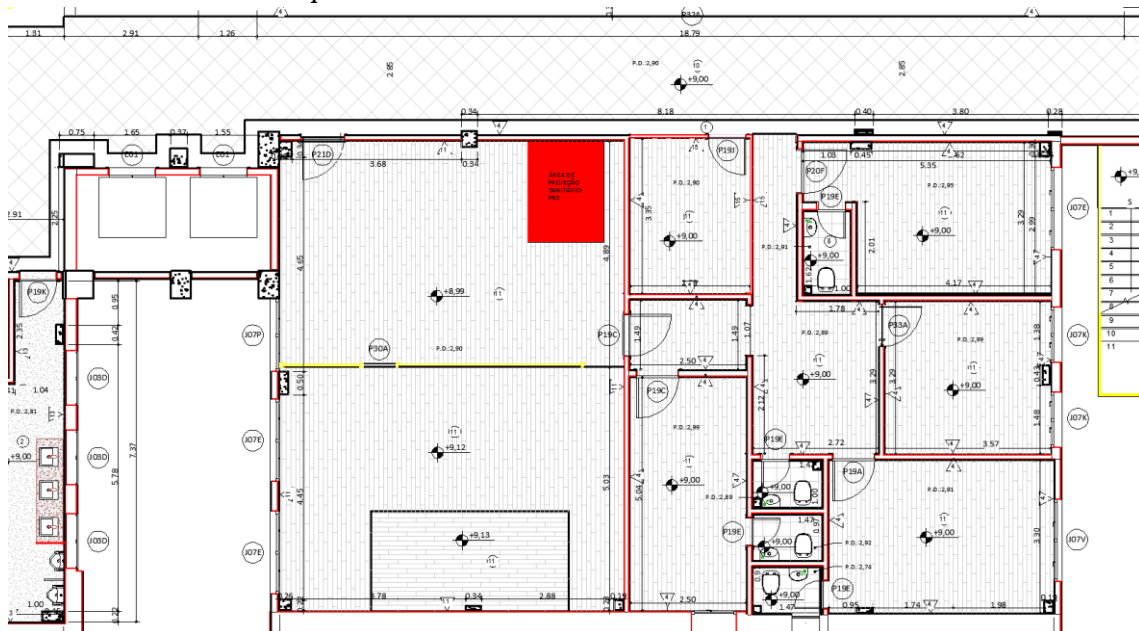


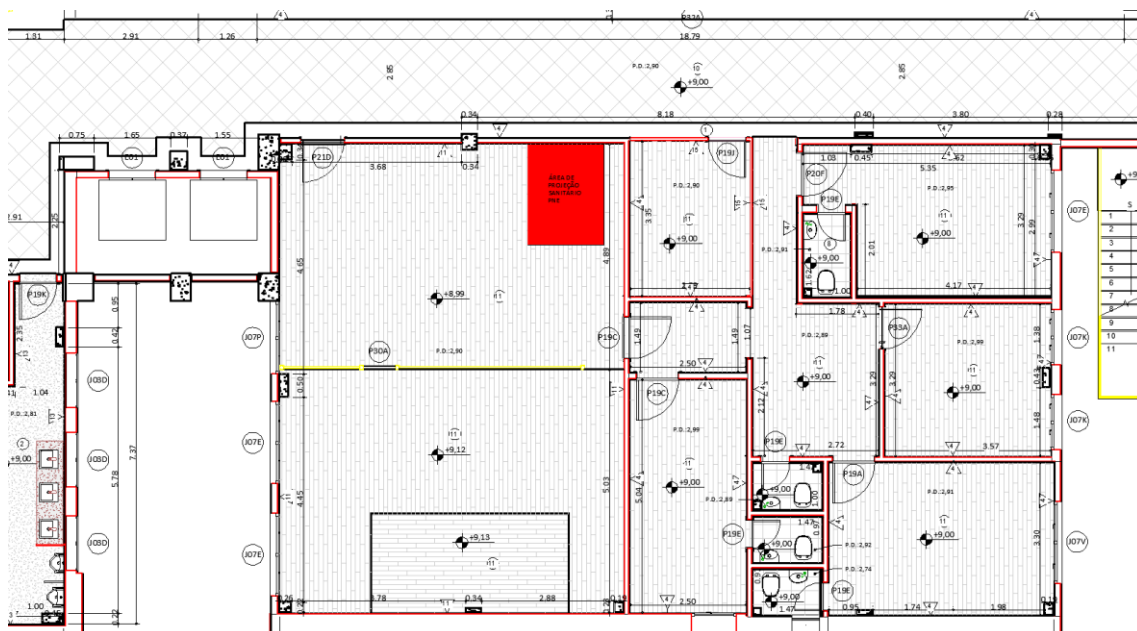
Figura 21 - Área de Conflito - 2º Pavimento

- 4.1.21. Deverá ser remanejado os assentos da sala de Audiência, e realizar a proteção de todas as mobílias e equipamentos alocados na sala.
- 4.1.22. Antes de realizar a furação da laje de concreto para a passagem das tubulações, a área de projeção do sanitário no segundo pavimento deverá estar totalmente protegida e isolada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

4.2. SALA DE AUDIÊNCIA 2º ANDAR



4.2.1. A Sala de Audiência da Quarta Auditoria deverá ser totalmente protegida.

Deverá ser desinstalado e/ou remanejado, e após a execução dos serviços, reinstalado os seguintes itens:

- 4.2.1.1. 44 (quarenta e quatro) cadeiras, sendo 4 fileiras de 10 cadeiras, e uma de 4 cadeiras fixas ao piso. Serão remanejadas para o local que a Comissão de Fiscalização designar.
- 4.2.1.2. 2 (dois) splits teto de ar-condicionado;
- 4.2.1.3. 3 (três) persianas das janelas;
- 4.2.1.4. 17 (dezessete) luminárias de embutir retangulares de 1,20 m de comprimento;
- 4.2.1.5. 1 (um) rolo de tela de projeção;
- 4.2.1.6. 1 (um) projetor;
- 4.2.1.7. 2 (duas) câmeras PTZ;
- 4.2.1.8. 2 (duas) caixas de som de embutir;
- 4.2.1.9. 7 (sete) mesas;
- 4.2.1.10. 1 (uma) barreira de madeira de comprimento: 7,80 m

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 4.2.6. Todos os equipamentos de áudio e vídeo serão reinstalados na mesma posição;
- 4.2.7. Deverá ser instalados alçapões, conforme detalhado nos projetos;
- 4.2.8. Próximo da entrada, deverá ser instalado uma tomada de sobrepor interligada ao circuito de iluminação para instalação de luminária de emergência, indicando a saída;
- 4.2.9. Uma vez que será executado novo forro para a recomposição dos serviços do sanitário PcD, se faz oportuno o atendimento do processo sei n° 24.1.000001014-0, referente a um novo posicionamento das evaporadoras na sala de Audiência. Assim, será executado uma nova infraestrutura para os equipamentos de ar-condicionado tanto posicionamento das evaporadoras, quanto das condensadoras. A nova posição das evaporadoras na sala de Audiência:

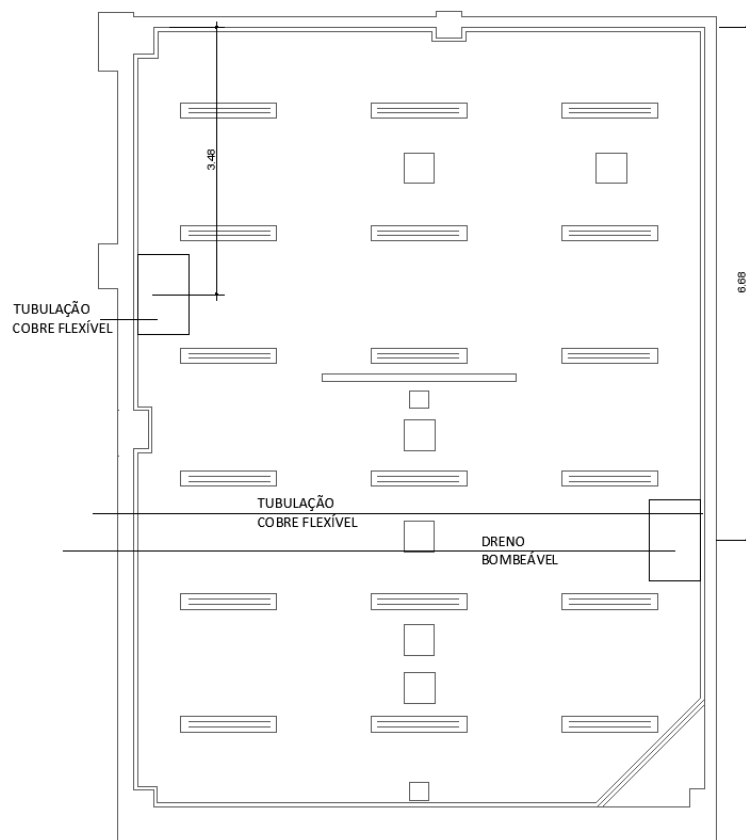


Figura 24 - Novo posicionamento das evaporadoras – TJMSP

- 4.2.10. O dreno das evaporadoras será bombeável, mantendo essa solução já



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

existente nos aparelhos;

4.2.11. As condensadoras serão deslocadas ao telhado do edifício sede;

4.2.12. A instalação deve seguir as exigências do manual do aparelho 38KCD024515MC (anexo a este Memorial).

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. A execução do Sanitário PCD deverá ser iniciada no dia 20/12/2024 – período que se inicia o recesso do TJMSP;
- 5.2. A execução dos serviços objeto deste memorial deve ser executado em até 1 (um) mês;
- 5.3. É previsto o trabalho aos sábados e véspera de feriados;
- 5.4. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um Encarregado Geral em caráter exclusivo pelo período de obras. O Encarregado Geral será o responsável por acompanhar, gerir e organizar toda a equipe empenhada na execução dos serviços; garantir que os serviços sejam realizados de acordo com os projetos elaborados, empregando as melhores técnicas construtivas, atendendo todas as especificações dos memoriais, projetos e Normas Técnicas.
- 5.5. A Contratada deverá fornecer ART dos serviços que serão executados;
- 5.6. A Contratada deverá contratar seguro de Risco de Engenharia com cobertura para terceiros, e responsabilidade cruzada no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00;
- 5.7. Os valores das respectivas execuções serão pagos mediante após a finalização e aceitação do recebimento pela Comissão de Fiscalização deste E. Tribunal.
- 5.8. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 24 (vinte e quatro) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.9. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto destes memoriais descritivos, Termo de Referência, dos desenhos técnicos, e dos quantitativos consignados na Planilha de Serviços e Custos Estimados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 5.10. Todos os serviços contratados incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários para sua perfeita execução, funcionalidade e acabamento.
- 5.11. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item/subitem, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
- 5.12. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, com acabamento e plenamente funcional. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
- 5.13. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
- 5.14. O TJMSP não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.
- 5.15. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O TJMSP não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
- 5.16. A CONTRATADA deverá manter funcionários em número suficiente para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.17. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica em face das atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada, sem prejuízo ao prazo de execução dos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 5.18. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações do TJMSP ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.
- 5.19. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 5.20. A CONTRATADA deve garantir a inclusão de medidas de segurança, sinalizações e outros equipamentos de proteção coletiva, conforme necessário, para trabalhos em altura.
- 5.21. A CONTRATADA deverá providenciar todas as autorizações e licenças necessárias para a operação segura de equipamentos.
- 5.22. A CONTRATADA assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo TJMSP ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TJMSP. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata.
- 5.23. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao TJMSP o ônus pelo seu pagamento.
- 5.24. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da CONTRATADA. Não é permitido fumar nas dependências do TJMSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 5.25. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente às atividades de magistrados e servidores durante o horário de expediente do TJMSP das 11h00 às 19h00. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do TJMSP deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora do horário de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao TJMSP autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao TJMSP, exceto se os serviços forem executados no recesso forense.
- 5.26. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 5.26.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 5.26.2. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;
 - 5.26.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 5.27. A execução de serviços com a geração de ruído excessivo deverá ser ajustada com a Comissão de Fiscalização e poderá ser exigida sua execução nos finais de semana, feriados e/ou em horário fora do expediente do TJMSP. A CONTRATADA deverá estabelecer horários específicos de trabalho para minimizar o impacto decorrente de ruídos excessivos sobre as atividades do TJMSP.
- 5.28. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização, exceto daquelas já indicada nos projetos executivos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

- 5.29. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização.
- 5.30. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
- 5.31. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos. Caso haja pintura no local de instalação, estes deverão ser removidos antes do seu início e reinstalados, no mesmo local, após o término deste serviço.
- 5.32. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos, quando aplicável, apresentados apenas referências para fins de orçamento.
- 5.33. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização, sem prejuízo ao prazo de execução dos serviços. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o TJMSP poderá fixar prazo menor.
- 5.34. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- 5.35. Para os serviços de pintura, caso necessária recomposição, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta. Esquadrias, cantos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva antes do início do serviço, sob pena de paralisação ou não autorização do início do serviço.

5.36. Nos trabalhos realizados em altura, que envolvem exposição à situação de risco, deverão ser observadas as condições descritas neste item.

5.36.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Para regulamentar a atividade e garantir a saúde e segurança dos profissionais, a NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para este tipo de trabalho, os quais deverão ser atendidos integralmente pela CONTRATADA quando desempenhar esse tipo de serviço.

5.36.2. No planejamento deste tipo de trabalho deverão ser adotadas as medidas abaixo, de acordo com a seguinte hierarquia:

5.36.3. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;

5.36.4. Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;

5.36.5. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

5.36.6. Andaimos, e qualquer outro tipo de equipamento necessário para a execução deste tipo de serviço deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

5.36.7. Os equipamentos para trabalho em altura, como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) dentre outros que venham a ser necessários, de acordo com as características de cada local, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Tais equipamentos deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, caso aplicável.

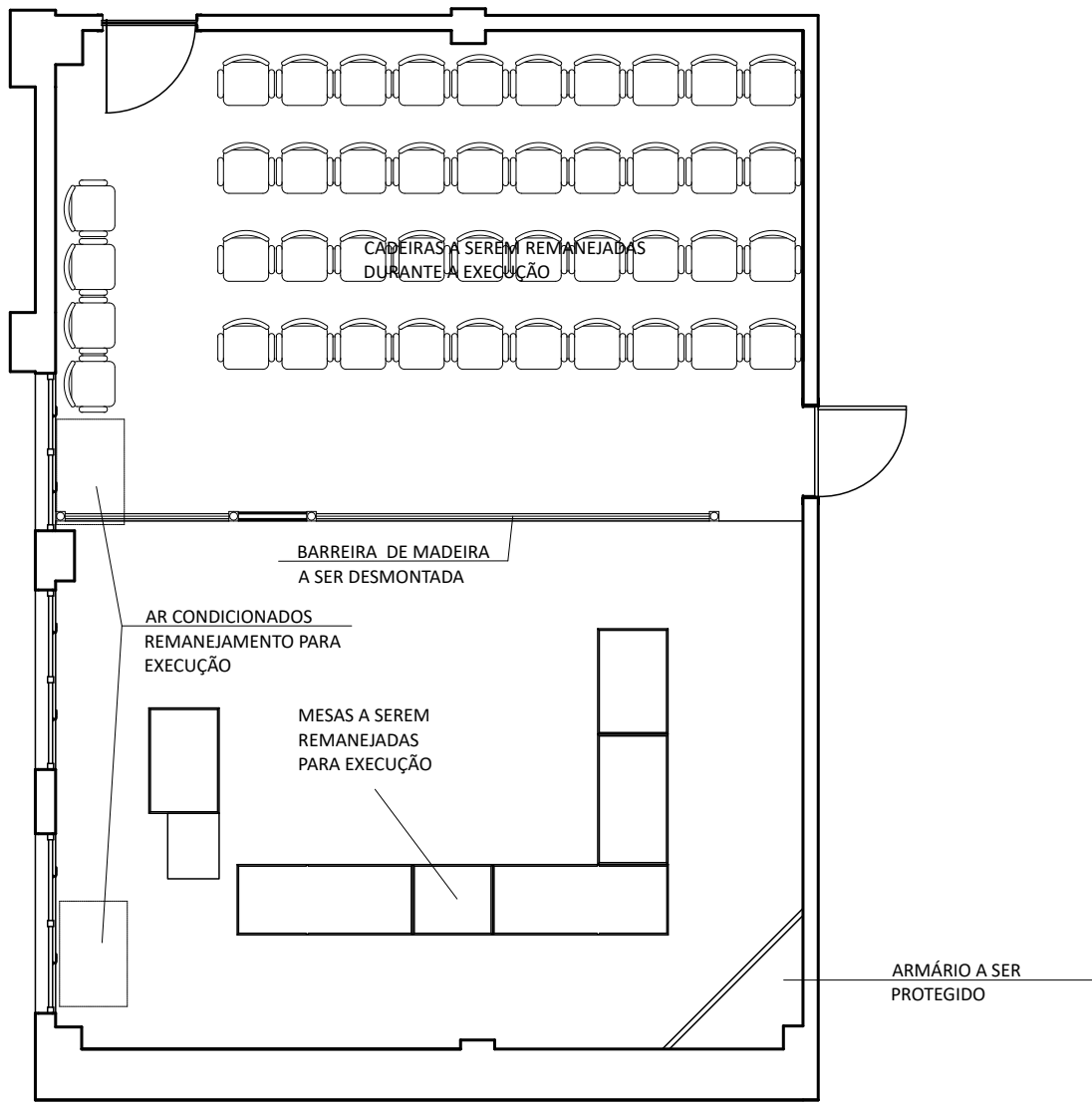
5.36.8. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio



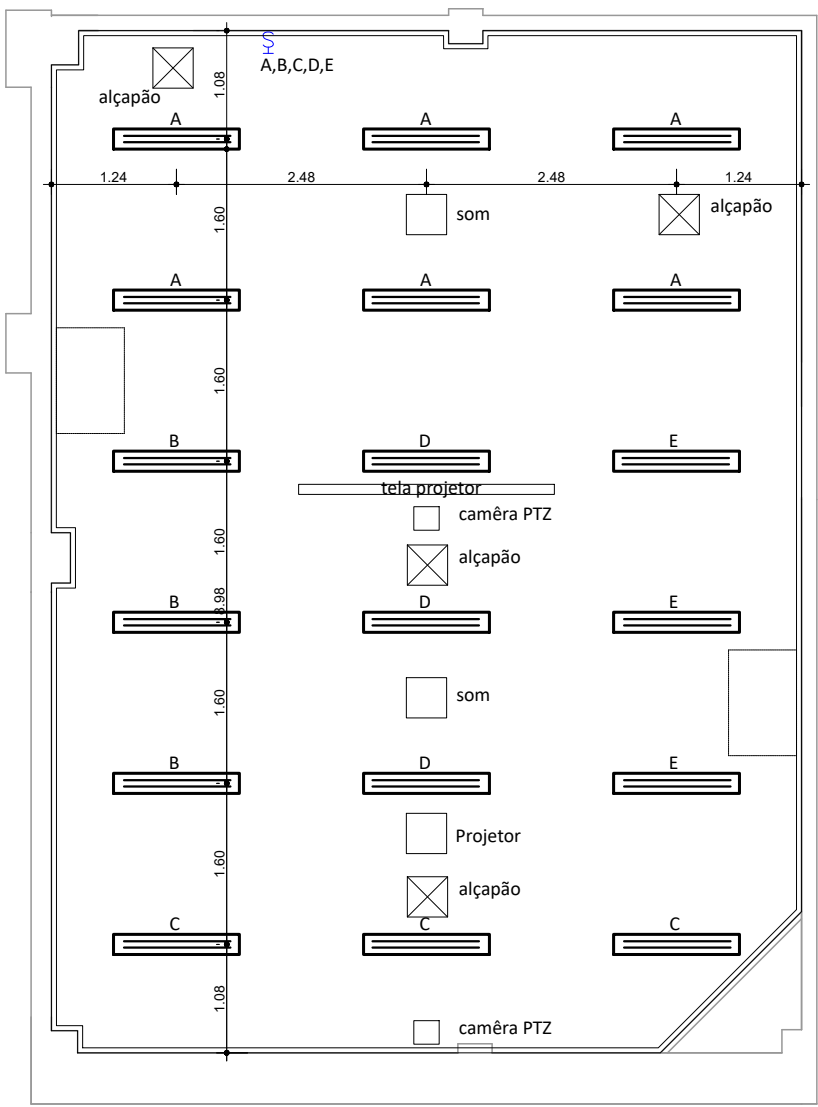
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de
19/01/2010.

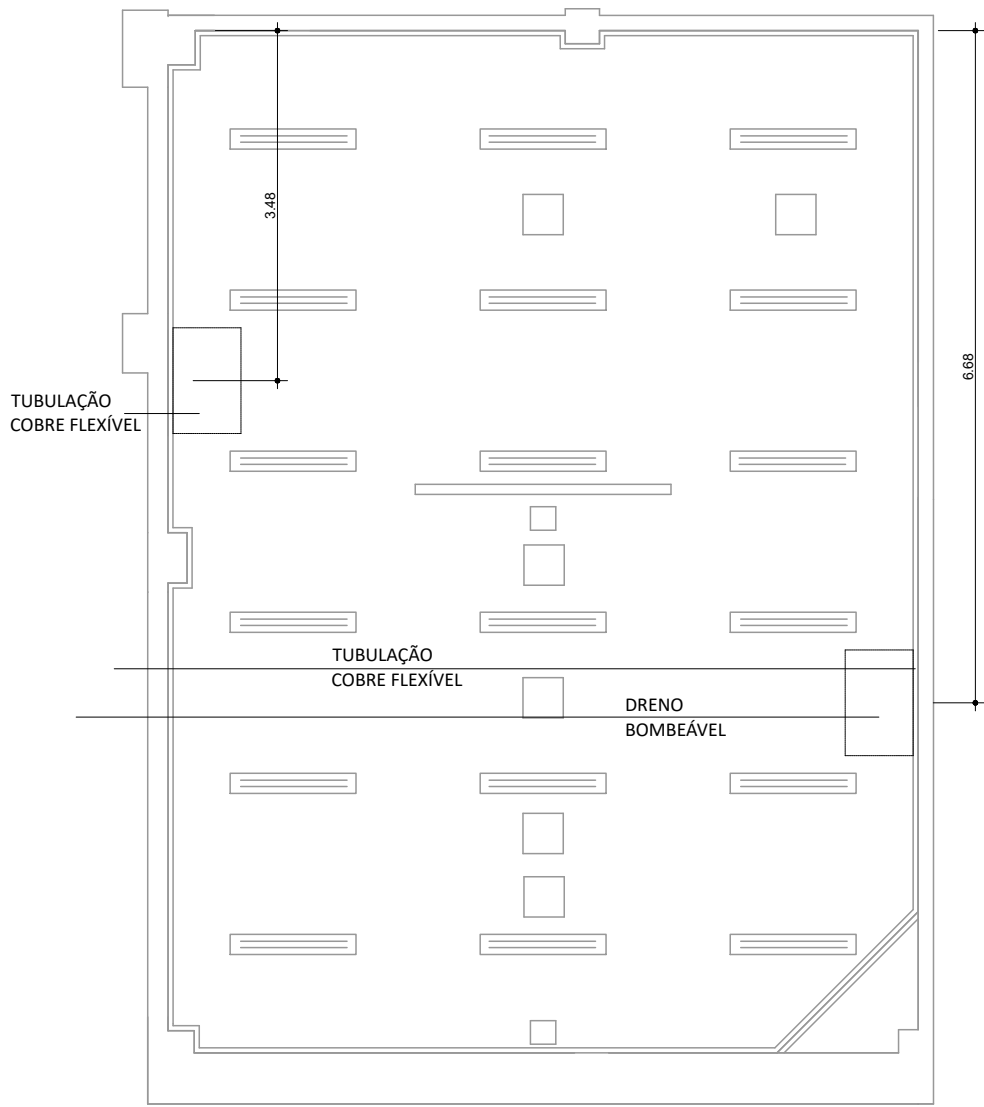


PLANTA DE PROTEÇÃO
ESCALA 1/75



PLANTA NOVO FORRO E READEQUAÇÃO
DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO

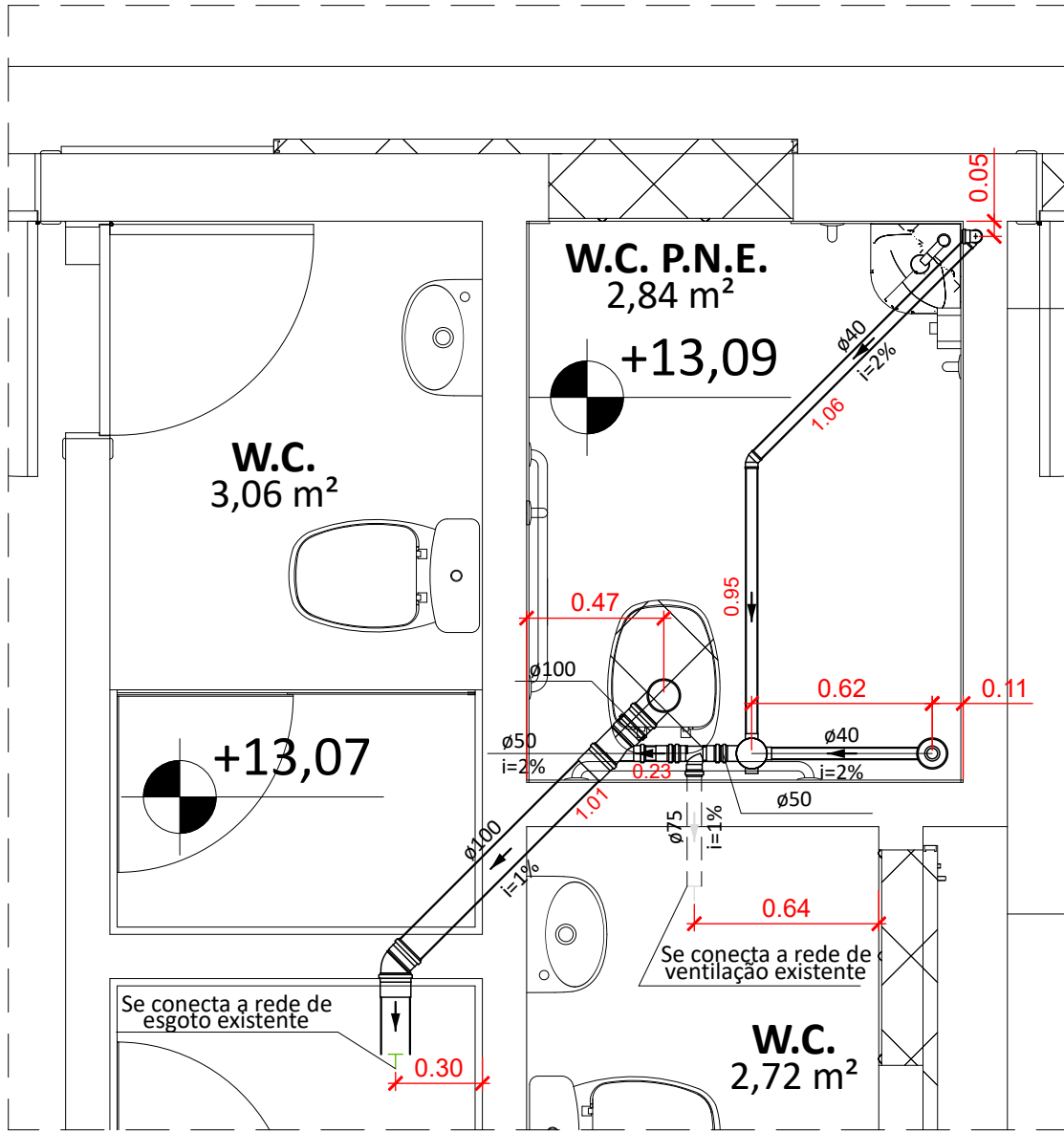
ESCALA 1/75



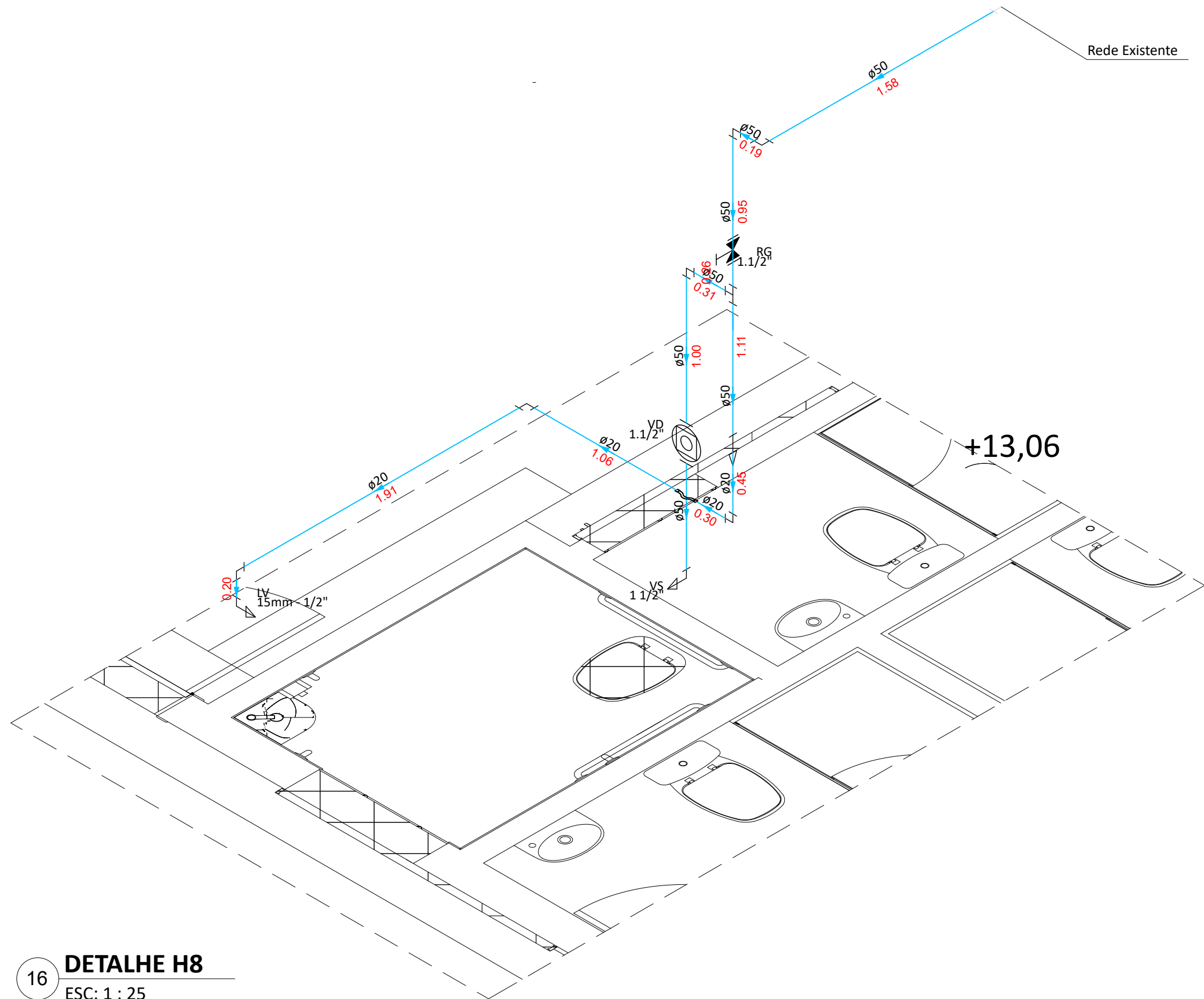
PLANTA NOVA POSIÇÃO - AR CONDICIONADOS

ESCALA 1/75

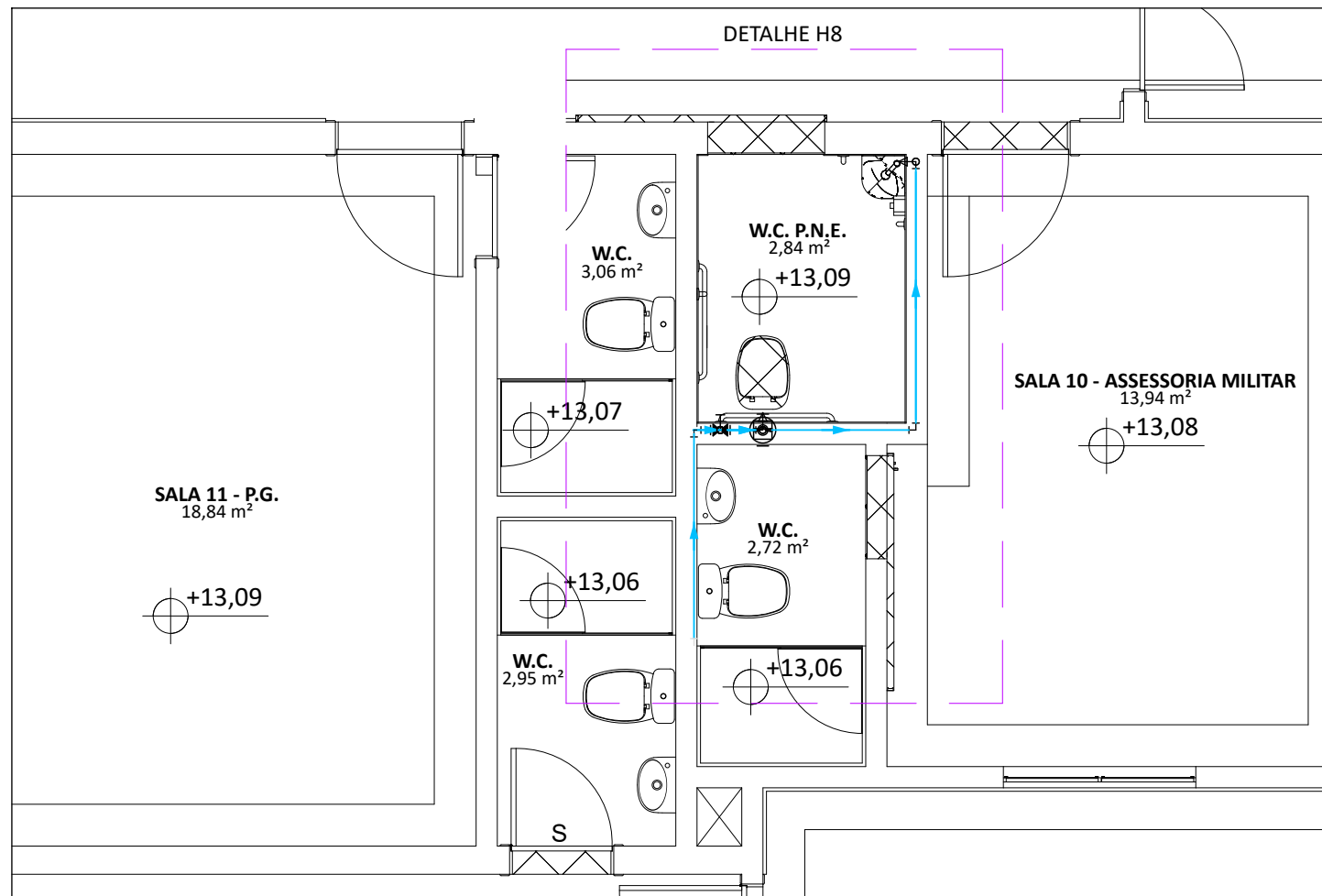
PROCESSO: 24.1.00002306-3		
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO PCD - 3º PAVIMENTO		
DETALHE: PROJETO DE PROTEÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA SALA DE AUDIÊNCIA - 2º ANDAR		
 PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br		
ENDEREÇO: RUA DOUTOR VILA NOVA, 285 - VILA BUARQUE - CEP 01222-020 - SÃO PAULO - SP		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ELIZEU DOMINGUES NETO - MATRÍCULA 61.210-3		Nº CREA 5070619090
NOME DA OBRA: SANITÁRIO PCD - 3º PAVIMENTO	DATA: 09/11/2024	FOLHA: ÚNICA
ESCALA: 1 : 75		



50 DETALHE S8
ESC: 1 : 25



16 DETALHE H8
ESC: 1 : 25



15 3º PAVIMENTO
ESC: 1 : 50

Legenda de condutos - Pavimento 2 e 3	
Esgoto	
Ventilação	

Legenda - Pavimento 2 e 3	
	Caixa Sifonada
	Chuveiro Residencial
	Joelho 45
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ curva 90°
	Joelho 90

Legenda de condutos - Pavimento 2 e 3	
Água fria	

Legenda - Pavimento 2 e 3	
	Curva de transposição
	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável
	Valvula de descarga c/PVC soldável

Legenda	
	Rede Existente a Desativar

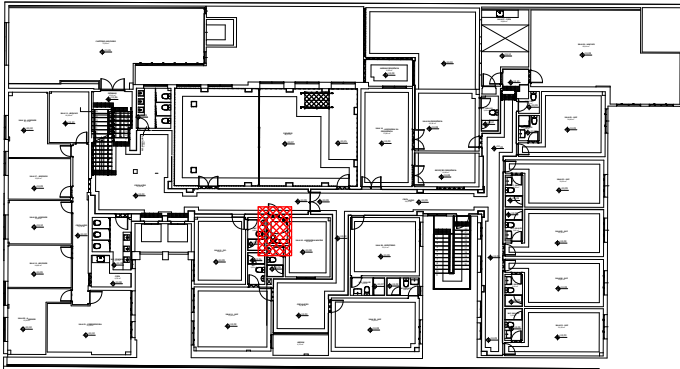
Legenda de Peças - Alturas	
	Lavatório de Uso Geral - 0,60 metros do piso
	Vaso Sanitário - 0,30 metros do piso

Lista de materiais - Pavimento 3	
Esgoto	
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 100x150x50	1 pç
Ralo sifonado alt. reg. saída 40	1 pç
100 mm - 40 mm	1 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	1 pç
Valvula p/ lavatório e tanque 1"	1 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta 100 mm	1 pç
40 mm	2 pç
Joelho 45 100 mm	1 pç
40 mm	1 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 100 mm - 1.1/2"	1 pç
Junção simples 100 mm - 50 mm	1 pç
Luva simples 100 mm	3 pç
50 mm	2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	1.31 m
40 mm	3.18 m
50 mm - 2"	0.3 m
Vedação p/ saída de vaso sanitário 100 mm	1 pç
Ventilação	
PVC Esgoto	
Tubo rígido c/ ponta lisa 75 mm - 3"	0.48 m
50 mm	1 pç
75 mm - 50 mm	1 pç

Lista de materiais - Pavimento 3	
Água fria	
Aparelho	
Torneira de lavatório 15 mm - 1/2"	1 pç
Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/2"	1 pç
Ferro maleável classe 10	
Cotovelo 90 1/2"	1 pç
Luva macho - fêmea alongada 1/2"	1 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 1.1/2"	1 pç
Válvula de descarga baixa pressão 1.1/2"	1 pç
PVC Acessórios	
Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2"	1 pç
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	1 pç
Tubo de descarga VDE. 38 mm	1 pç
Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso Sa. 38 mm	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água 50 mm - 1.1/2"	1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 50 mm - 1.1/2"	3 pç
Bucha de redução sold. longa 50 mm - 20 mm	1 pç
Curva de transposição	
20 mm	1 pç
Joelho 90° soldável 20 mm	3 pç
20 mm	3 pç
Tubos 20 mm	3.85 m
50 mm	4.59 m
Tê 90 soldável 50 mm	1 pç

NOTA:
-AS MEDIDAS FORAM COLOCADAS DE ACORDO COMO QUE FOI MEDIDO EM VISITAS TÉCNICAS;
-ALGUMAS MEDIDAS NÃO PUDEAM SER REALIZADAS, ENTÃO FOI ESTIPULADO PARA TER UMA NOÇÃO DA POSIÇÃO DOS CONDUTOS.

PLANTA CHAVE 3º PAVIMENTO



Nº	DESCRIÇÃO	DATA	AUTOR

DISCIPLINA:	SANITÁRIO
-------------	-----------

PROIETO:	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS - TJMSP
----------	--------------------------------

DETALHE:	PLANTA BAIXA 2º E 3º PAVIMENTO E DETALHE - PROJETO SANITÁRIO
----------	--

OKTANA

ENGENHARIA INTEGRADA

CAU: P.53844-1 / CREA: 2381560 / CNPJ: 45.822.841/0001-12

ÁREA A DEMOLIR		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		ÁREA CONSTRUÍDA	5746,76 m²
ÁREA A CONSTRUIR		TAXA DE OCUPAÇÃO		ÁREA DE PROJEÇÃO	6793,22 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		TAXA DE PERMEABILIDADE		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	
ÁREA DE PROJEÇÃO		NÚMERO DE PAVIMENTOS		TAXA DE OCUPAÇÃO	

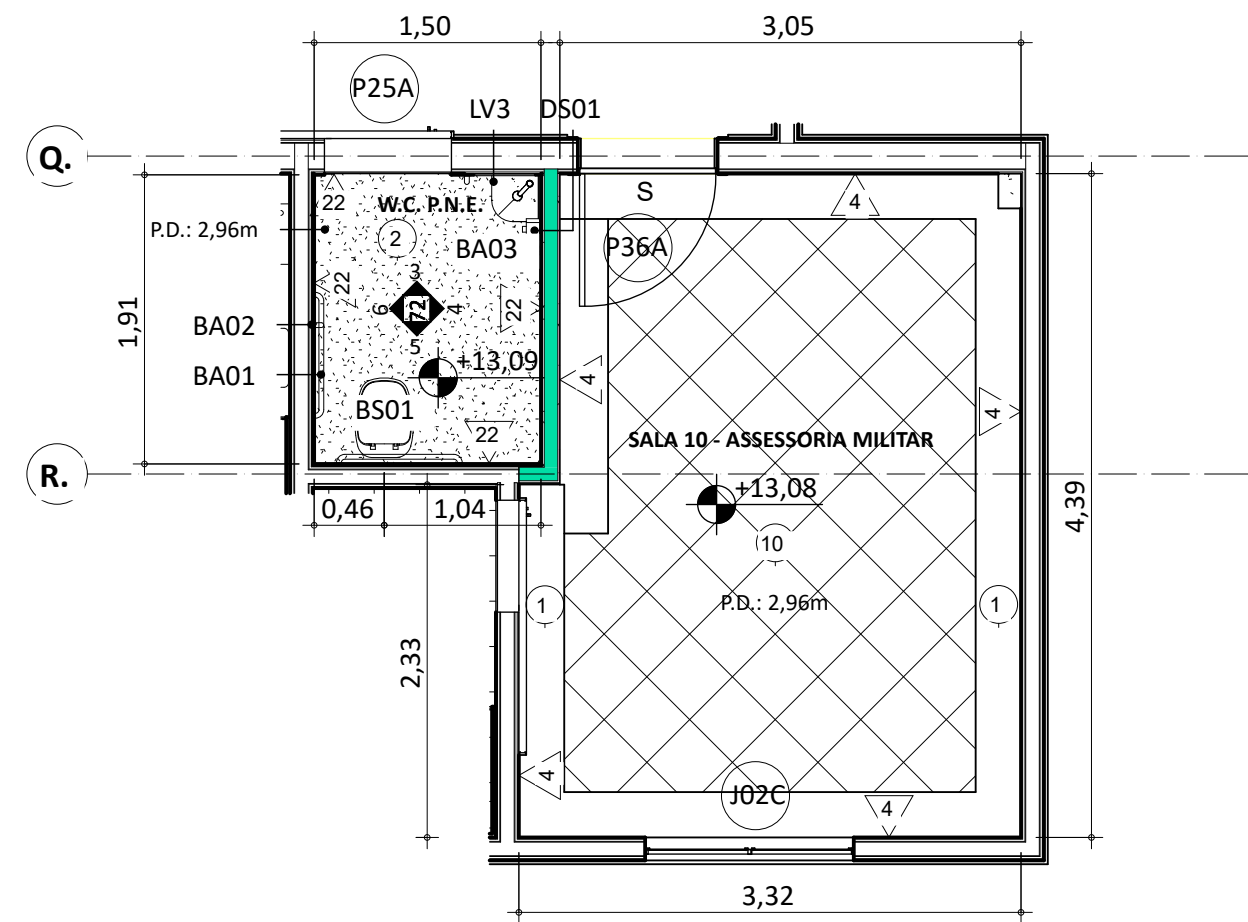
ENDERECO:	RUA DOUTOR VILA NOVA, 285 - VILA BUARQUE - CEP 01222-020 - SÃO PAULO - SP	ÁREA CONSTRUÍDA:	5746,76 m²
-----------	---	------------------	------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ROBERTA DE SIQUEIRA ARCANTE CPF:308.620.128-21 CREA:5061383980	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	LETICIA GRAZIELE SANTOS DE ABREU CPF:420.863.468-59 CREA:5070414228
----------------------	---	------------------------------	--

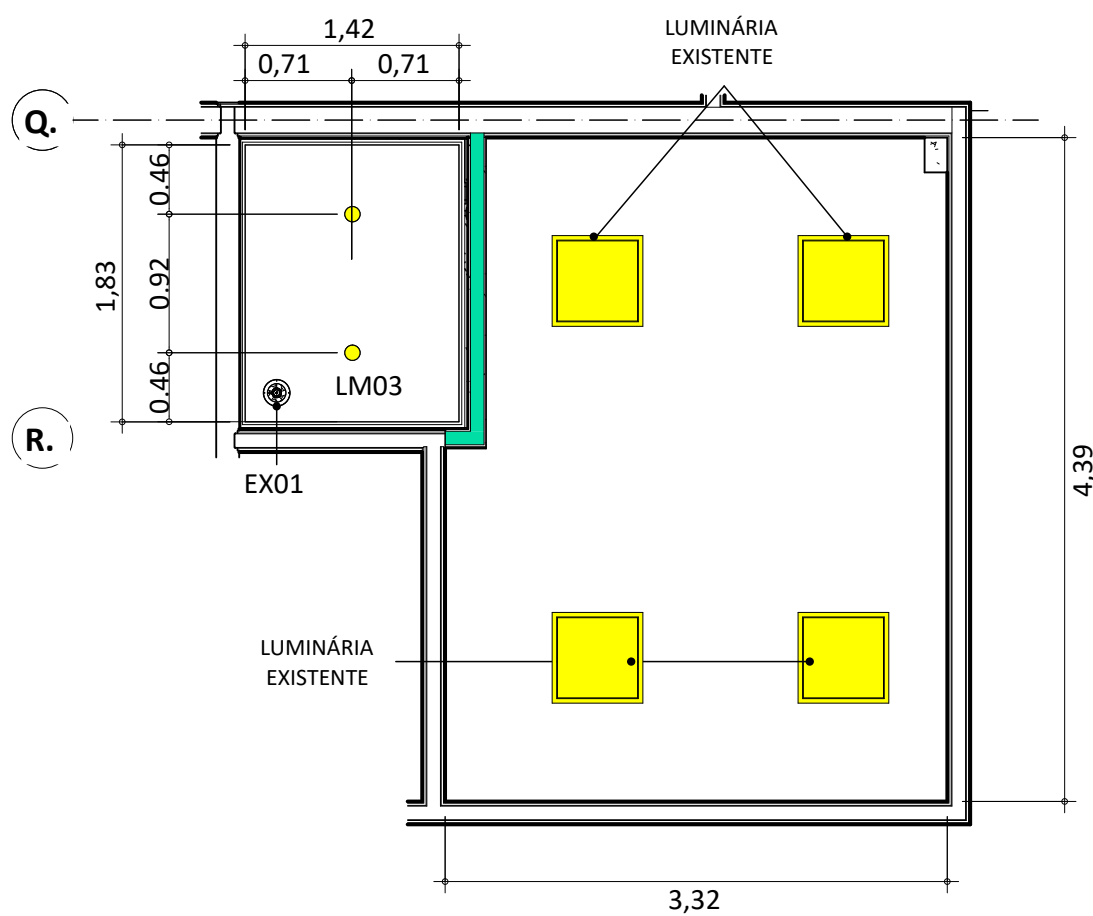
PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO	
---------------	--	--

NOME DA OBRA:	TJMSP	DATA:	12/07/2023	FOLHA:	10 / 15
---------------	-------	-------	------------	--------	---------

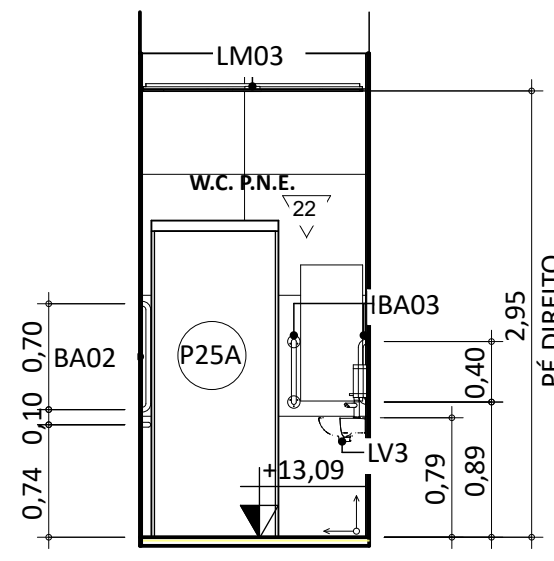
ART	28027230231249702	ESCALA:	INDICADA
-----	-------------------	---------	----------



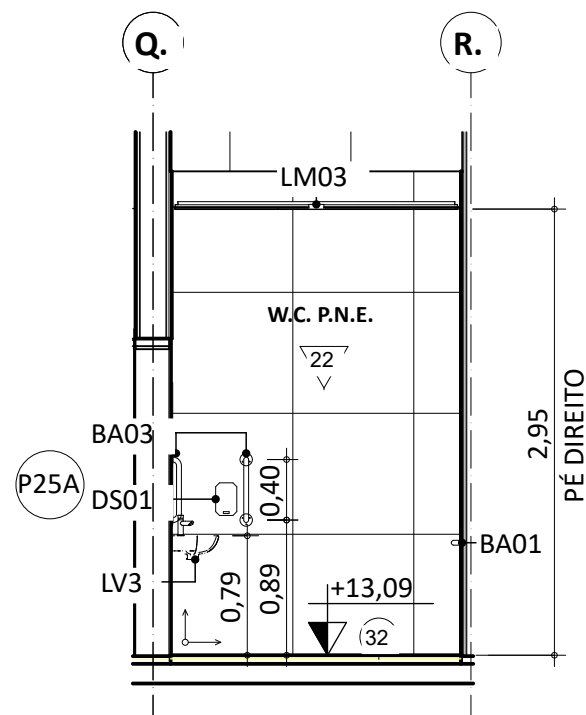
1 3º PAVIMENTO - ASSESSORIA MILITAR E SANITÁRIO P.N.E.
ESC: 1 : 50



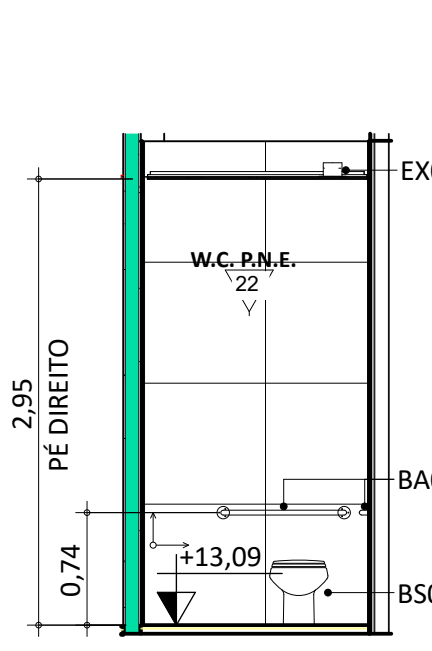
2 PLANTA DE FORRO - ASSESSORIA E SANITÁRIO P.N.E.
ESC: 1 : 50



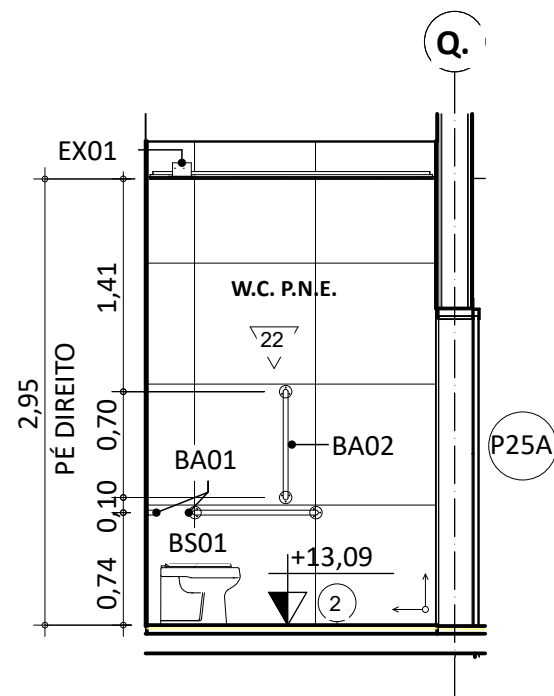
3 ELEVAÇÃO 03- W.C. P.N.E
ESC: 1 : 50



4 ELEVAÇÃO 04 - W.C. P.N.E
ESC: 1 : 50

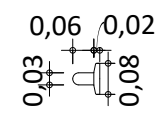


5 ELEVAÇÃO 05 - W.C. P.N.E
ESC: 1 : 50

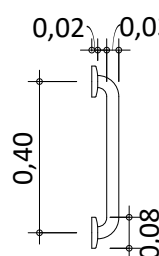


6 ELEVAÇÃO 06 - W.C. P.N.E
ESC: 1 : 50

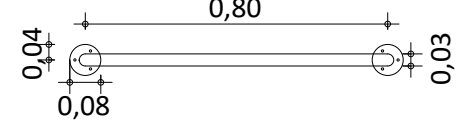
DETALHAMENTO BARRA DE APOIO HORIZONTAL



7 CORTE A
ESC: 1 : 20

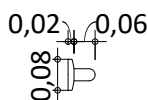


8 VISTA SUPERIOR
ESC: 1 : 20

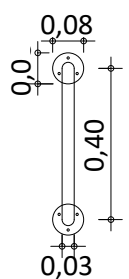


9 VISTA FRONTAL
ESC: 1 : 20

ALHAMENTO BARRA DE APOIO VERTICAL



10 CORTE B
ESC: 1 : 20



11 VISTA FRONTAL
ESC: 1 : 20

PORTAS - EXECUTIVO				
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	QTD.	DESCRIÇÃO
P25A	0,80	2,10	4	PORTA DE MADEIRA - 1 FOLHA - CORRER - VERNIZ ESCURO
P36A	0,90	2,10	2	PORTA DE MADEIRA - 1 FOLHA - ABRIR - VERNIZ CLARO

ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTO PARA PISOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	ÁREA
1	MÁRMORE BRANCO PINTA VERDE COM MODULAÇÃO DE 40X40CM	-	49,22 m²
2	PISO EM GRANITO BRANCO DALLAS SOLEIRA EM GRANITO BRANCO DALLAS 2CM	-	23,18 m²
7	CARPETE PLAIN BAC QUARTZO 775 EM ROLO	BELGOTEX	3,34 m²
8	PISO CERÂMICO BRANCO	-	4,59 m²
10	PISO EM MÁRMORE TRAVERTINO ROMANO COM MODULAÇÃO DE 40X40CM	-	115,68 m²
24	PISO LAMINADO CLICADO LINHA UNIQUE SARDENHA ULTRA – DURAFLOOR – DIMENSÃO: 0,08X29,1X1,340CM	DURAFLOOR	1,09 m²
25	TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA AUTONIVELANTE NA COR CINZA N-7	MV EMPREENDIMENTOS	51,87 m²
26	PISO CERÂMICO FORMA BRANCO AC – SUPERFÍCIE BRILHANTE- DIMENSÃO: 30X40CM	ELIANE REVESTIMENTOS	15,16 m²
31	PISO LAMINADO EUCAFLOOR MAX ELEGANCE CLICK CX/8 - ELMO IMPERIAL	EUCAFLOOR	120,11 m²
32	TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA AUTONIVELANTE NA COR CINZA	-	588,55 m²

ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTO PARA PAREDES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	ÁREA
4	PINTURA PINTURA TINTA ACRÍLICO ACABAMENTO FOSCO NA COR X168	SUVINIL	591,98 m²
5	PINTURA TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO NA COR VANILLA - COD. RM016 - REF. SUVINIL	SUVINIL	175,95 m²
10	PAINEL EM MADEIRA CLARA LOURO FREIJÓ	-	1,74 m²
10	PAINEL EM MDF IGNÍFUGO 32RF - MODULAÇÃO 2740X160MM - BORDA MACHO E FEMÊA - COR FRESNO	NEXACUSTIC	17,87 m²
11	PINTURA TINTA ACRÍLICO ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE	SUVINIL OU CORAL	57,81 m²
21	REVESTIMENTO CERÂMICO NA COR BRANCO PISCINA SUPERFÍCIE BRILHANTE 20X20CM	ELIANE REVESTIMENTOS	85,03 m²
22	REVESTIMENTO EM PORCELANATO NATURAL NA COR MINIMUM CIMENTO 80X80CM	ELIANE REVESTIMENTOS	130,51 m²
23	PINTURA TINTA EPÓXI NA COR GELO N-8	MV EMPREENDIMENTOS	196,14 m²
27	GRANITO BRANCO DALLAS	-	49,26 m²

ESPECIFICAÇÕES DE FORROS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ÁREA
	<varia>	162,85 m²
FR01	FORRO DE GESSO ACARTONADO MONOLÍTICO, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO TIRANTES DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO FIXADOS POR REGULADOR COM MOLA E PERFIL METÁLICO F530 COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCA	352,73 m²
FR02	FORRO GYPSUM ESTRUTURADO DE ALTO DESEMPENHO ACÚSTICO COM PLACAS DE 1,2mm DE LARGURA E TRATAMENTO ACÚSTICO EM LÁ DE VIDRO ESP: 12,5mm	119,84 m²

TABELA DE LUMINÁRIAS W.C. P.N.E						
IMAGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TEMPERATURA DE COR	FABRICANTE	FLUXO LUMINOSO	QTD.
	LM03	PAINEL DE LED REDONDO DE EMBUTIR 12CM	3000 K	INSPIRE	360 lm	1
						W.C. P.N.E.

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	AUTOR
DISCIPLINA: ARQUITETURA			
PROIETO: EXECUTIVO			
DETALHE: PLANTAS , ELEVAÇÕES, CORTES - ASSESSORIA MILITAR			
OKTANA ENGENHARIA INTEGRADA CAU: PU53844-1 / CREA: 2381560 / CNPJ: 45.822.841/0001-12			
ÁREA A DEMOLIR	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		ÁREA CONSTRUÍDA
ÁREA A CONSTRUIR	TAXA DE OCUPAÇÃO		ÁREA DE PROJEÇÃO
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	TAXA DE PERMEABILIDADE		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
ÁREA DE PROJEÇÃO	NÚMERO DE PAVIMENTOS		TAXA DE OCUPAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR VILA NOVA, 285 - VILA BUARQUE - CEP 01222-020 - SÃO PAULO - SP		ÁREA REFERÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:		Nº CAU	
GABRIELA CECÍLIA MAXIMO DE CARVALHO - CPF: 432.373.548-05		Nº RRT	
PROPRIETÁRIO:		CPF/CNPJ:	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		60.265.576/0001-02	
NOME DA OBRA: TJMSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO		DATA: 10/07/2023	FOLHA: 72 / 95
TOMADA DE PREÇOS TJMSP Nº 22.1.000001662-5 - CONTRATO 364/2022		ESCALA: Como indicado	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo Nº 24.1.00002396-3													TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
Linha	Referência Memorial Descritiva	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qte	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total		
1. EQUIPE														
1.1 GESTÃO LOCAL														
1.1	5.4	SINAPI Julho/2024	Gestão Local	40818	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	MÊS	1	R\$ 6.828,83	R\$ 6.828,83	25%	R\$ 8.536,04	R\$ 8.536,04		
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ 6.828,83	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ 8.536,04		
1.2 TRABALHOS ADICIONAIS AOS SÁBADOS E FERIADOS														
1.2.1	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010101	AJUDANTE GERAL	H	112,00	R\$ 9,39	R\$ 1.051,68	25%	R\$ 11,74	R\$ 1.314,60		
1.2.2	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	112,00	R\$ 13,69	R\$ 1.533,28	25%	R\$ 17,11	R\$ 1.916,60		
1.2.3	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010140	PINTOR	H	56,00	R\$ 13,69	R\$ 766,64	25%	R\$ 17,11	R\$ 956,30		
1.2.4	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010141	AJUDANTE DE PINTOR	H	56,00	R\$ 9,39	R\$ 525,84	25%	R\$ 11,74	R\$ 657,30		
1.2.5	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010118	ENCANADOR	H	56,00	R\$ 13,69	R\$ 766,64	25%	R\$ 17,11	R\$ 956,30		
1.2.6	5.3	CDHU V.195 Ago/2024	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010119	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	56,00	R\$ 9,39	R\$ 525,84	25%	R\$ 11,74	R\$ 657,30		
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ 5.169,92	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ 6.462,40		
2. SANITÁRIO PNE - 3º PAVIMENTO														
2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES														
2.1.1	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	3,91	R\$ 25,25	R\$ 98,73	25%	R\$ 31,56	R\$ 123,41		
2.1.2	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	03.08.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	17,17	R\$ 5,57	R\$ 95,64	25%	R\$ 6,96	R\$ 119,55		
2.1.3	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	0,38	R\$ 74,46	R\$ 28,29	25%	R\$ 93,08	R\$ 35,37		
2.1.4	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	2,00	R\$ 20,60	R\$ 41,20	25%	R\$ 25,75	R\$ 51,50		
2.1.5	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	06.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00	R\$ 42,79	R\$ 85,58	25%	R\$ 53,49	R\$ 106,98		
2.1.6	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	20,00	R\$ 18,26	R\$ 365,20	25%	R\$ 22,83	R\$ 456,50		
2.1.7	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1,00	R\$ 630,16	R\$ 630,16	25%	R\$ 787,70	R\$ 787,70		
2.1.8	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	90,00	R\$ 2,41	R\$ 216,90	25%	R\$ 3,01	R\$ 271,13		
2.1.9	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	02.03.500	PROTEÇÃO EM MADEIRA E LONA PLÁSTICA PARA EQUIPAMENTO MECÂNICO OU INFORMÁTICA - PARA OBRAS DE REFORMA	M2	45,00	R\$ 94,92	R\$ 4.271,40	25%	R\$ 118,65	R\$ 5.339,25		
2.1.10	4.1	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	10.60.099	RETRÍRADAS E REINSTALAÇÃO - CADEIRAS - SALA DE AUDIÊNCIA	MV	3,00	R\$ 647,22	R\$ 1.941,66	25%	R\$ 809,03	R\$ 2.427,08		
2.1.11	4.2	FDE Julho/24	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00	R\$ 630,16	R\$ 1.260,32	25%	R\$ 787,70	R\$ 1.575,40		
CUSTO -2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ 9.035,08	PREÇO -2.1		R\$ 11.293,85		
2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS														
2.2.1	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cívis	14.30.890	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM - 2RU / 2RU	M2	8,87	R\$ 294,72	R\$ 2.614,17	25%	R\$ 368,40	R\$ 3.267,71		
2.2.2	4.1.3	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cívis	33.06.396	MANTA TERMOACÚSTICA EM FIBRA CERÂMICA ALUMINIZADA, ESPESSURA DE 38 MM	M2	26,04	R\$ 108,97	R\$ 2.837,58	25%	R\$ 136,21	R\$ 3.546,97		
2.2.3	4.1.5	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cívis	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	26,46	R\$ 13,29	R\$ 351,59	25%	R\$ 16,61	R\$ 439,48		
2.2.4	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cívis	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERIM.ESP=2,50CM	M2	3,91	R\$ 28,73	R\$ 112,33	25%	R\$ 35,91	R\$ 140,42		
2.2.5	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cívis	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	3,56	R\$ 450,92	R\$ 1.605,28	25%	R\$ 563,65	R\$ 2.006,59		
2.2.6	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cívis	13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	0,90	R\$ 238,68	R\$ 214,81	25%	R\$ 296,35	R\$ 268,52		
2.2.7	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cívis	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	0,80	R\$ 192,52	R\$ 154,02	25%	R\$ 240,65	R\$ 192,52		
2.2.8	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cívis	03.03.020	APICAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	10,25	R\$ 2,79	R\$ 28,60	25%	R\$ 3,49	R\$ 35,75		

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vitor Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo Nº 24.1.00002206-3											 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapla Sub-Etapla	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.2.9	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Recomposição Forro	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	17,17	R\$ 101,91	R\$ 1.749,79	25%	R\$ 127,39	R\$ 2.187,24
2.2.10	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cíveis	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	20,49	R\$ 230,79	R\$ 4.728,89	25%	R\$ 288,49	R\$ 5.911,11
2.2.11	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cíveis	12.02.002	CHAPISCO	M2	3,78	R\$ 5,99	R\$ 22,64	25%	R\$ 7,49	R\$ 28,30
2.2.12	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cíveis	12.02.005	EMBOCO	M2	3,78	R\$ 30,68	R\$ 115,97	25%	R\$ 38,35	R\$ 144,96
2.2.13	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cíveis	12.04.007	REBOCO	M2	3,78	R\$ 21,91	R\$ 82,82	25%	R\$ 27,39	R\$ 103,52
2.2.14	4.1	FDE Julho/24	Acabamentos Cíveis	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	256,19	R\$ 28,55	R\$ 7.314,22	25%	R\$ 35,69	R\$ 9.142,78
2.2.15	4.1.8	CDHU V.195 Ago/2024	Acabamentos Cíveis	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	7,14	R\$ 45,15	R\$ 322,37	25%	R\$ 56,44	R\$ 402,96
2.2.16	4.1.6	CDHU V.195 Ago/2024	Recomposição Piso	19.02.060	REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 3 CM, ASSENTE COM MASSA	M2	4,31	R\$ 948,43	R\$ 4.087,73	25%	R\$ 1.165,54	R\$ 5.109,67
2.2.17	4.1.7	CDHU V.195 Ago/2024	Recomposição Piso Interno	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	10,68	R\$ 230,79	R\$ 2.465,07	25%	R\$ 288,49	R\$ 3.081,33
Custo - 2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ 28.807,88		PREÇO 2.2	R\$ 36.009,85
2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO												
2.3.1	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM²; ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	50,00	R\$ 4,24	R\$ 212,00	25%	R\$ 5,30	R\$ 265,00
2.3.2	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	15,00	R\$ 16,13	R\$ 241,95	25%	R\$ 20,16	R\$ 302,44
2.3.3	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	2,00	R\$ 14,43	R\$ 28,86	25%	R\$ 18,04	R\$ 36,08
2.3.5	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	2,00	R\$ 58,48	R\$ 116,96	25%	R\$ 73,10	R\$ 146,20
2.3.6	4.1.	CDHU V.195 Ago/2024	Iluminação	41.14.430	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR E ALETA PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W/16 W/18 W	UN	4,00	R\$ 195,29	R\$ 781,16	25%	R\$ 244,11	R\$ 976,45
2.3.7	4.1.	CDHU V.195 Ago/2024	Iluminação	41.14.730	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR COM REFLETOR EM ALUMÍNIO JATEADO E DIFUSOR EM VIDRO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DUPLAS DE 18 W/26 W	UN	2,00	R\$ 74,47	R\$ 148,94	25%	R\$ 93,09	R\$ 186,18
2.3.8	4.1.12	CDHU V.195 Ago/2024	Alarme	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00	R\$ 286,72	R\$ 286,72	25%	R\$ 358,40	R\$ 358,40
2.3.9	4.1.13	CDHU V.195 Ago/2024	Exaustor	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	1,00	R\$ 477,27	R\$ 477,27	25%	R\$ 596,59	R\$ 596,59
Custo - 2.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 2.293,86		PREÇO 2.3	R\$ 2.867,33
2.4 ESQUADRIAS												
2.4.1	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Esquadrias	23.08.242	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSADA EM MADEIRA COM BATENTE	M2	1,98	R\$ 605,89	R\$ 1.199,66	25%	R\$ 757,36	R\$ 1.499,58
2.4.2	4.1	FDE Julho/24	Esquadrias	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	1,00	R\$ 1.148,08	R\$ 1.148,08	25%	R\$ 1.435,10	R\$ 1.435,10
Custo - 2.4 ESQUADRIAS									R\$ 2.347,74		PREÇO 2.4	R\$ 2.934,68
2.5 LOUÇAS E METAIS												
2.5.1	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 784,48	R\$ 784,48	25%	R\$ 980,60	R\$ 980,60

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buargua – CEP 01222-020 – São Paulo Processo Nº 24.1.00002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
2.5.2	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	UN	1,00	R\$ 1.678,14	R\$ 1.678,14	25%	R\$ 2.097,68	R\$	2.097,68
2.5.3	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 189,72	R\$ 569,16	25%	R\$ 237,15	R\$	711,45
2.5.4	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	1,00	R\$ 194,50	R\$ 194,50	25%	R\$ 243,13	R\$	243,13
2.5.5	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	1,00	R\$ 395,64	R\$ 395,64	25%	R\$ 494,55	R\$	494,55
2.5.6	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	1,00	R\$ 344,18	R\$ 344,18	25%	R\$ 430,23	R\$	430,23
2.5.7	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	44.20.220	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1" X 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 201,04	R\$ 201,04	25%	R\$ 251,30	R\$	251,30
2.5.8	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	44.20.390	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 7,09	R\$ 7,09	25%	R\$ 8,86	R\$	8,86
Custo -2.5 LOUÇAS E METAIS									R\$ 4.174,23		PREÇO 2.5		R\$ 5.217,79
2.6 ADEQUAÇÕES HIDRÁULICAS													
2.6.1	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	16.19.099	SERVIÇOS - HIDRÁULICA	MV	2,00	R\$ 647,22	R\$ 1.294,44	25%	R\$ 809,03	R\$	1.618,05
2.6.2	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85	R\$ 9,49	R\$ 36,54	25%	R\$ 11,86	R\$	45,67
2.6.3	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85	R\$ 17,26	R\$ 66,45	25%	R\$ 21,58	R\$	83,06
2.6.4	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59	R\$ 10,56	R\$ 48,47	25%	R\$ 13,20	R\$	60,59
2.6.5	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59	R\$ 25,90	R\$ 118,88	25%	R\$ 32,38	R\$	148,60
2.6.6	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1,00	R\$ 10,21	R\$ 10,21	25%	R\$ 12,76	R\$	12,76
2.6.7	4.1	SINAPI Julho/2024	Hidráulica	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00	R\$ 39,78	R\$ 39,78	25%	R\$ 49,73	R\$	49,73
2.6.8	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	16.43.020	TAXA DE MOBILIZAÇÃO EQUIP. FUROS EM CONCRETO UN 425,01	UN	2,00	R\$ 425,01	R\$ 850,02	25%	R\$ 531,26	R\$	1.062,53
2.6.9	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	46.01.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,85	R\$ 28,54	R\$ 109,88	25%	R\$ 35,68	R\$	137,35
2.6.10	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,59	R\$ 47,24	R\$ 216,83	25%	R\$ 59,05	R\$	271,04
2.6.11	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	3,18	R\$ 39,07	R\$ 124,24	25%	R\$ 48,84	R\$	155,30
2.6.12	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	0,30	R\$ 43,86	R\$ 13,16	25%	R\$ 54,83	R\$	16,45

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Guarani – CEP 01222-020 – São Paulo Processo Nº 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
2.6.13	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	0,48	R\$ 54,93	R\$ 26,37	25%	R\$ 66,66	R\$	32,96
2.6.14	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	1,31	R\$ 56,64	R\$ 74,20	25%	R\$ 70,80	R\$	92,75
2.6.15	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	49.01.020	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 91,91	R\$ 91,91	25%	R\$ 114,89	R\$	114,89
2.6.16	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	1,00	R\$ 73,06	R\$ 73,06	25%	R\$ 91,33	R\$	91,33
2.6.17	4.1	FDE Julho/24	Hidráulica	08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	3,00	R\$ 26,80	R\$ 80,40	25%	R\$ 33,50	R\$	100,50
2.6.18	4.1	CDHU V.195 Ago/2024	Hidráulica	44.20.300	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN	3,00	R\$ 15,70	R\$ 47,10	25%	R\$ 19,63	R\$	58,88
Custo - 2.6 ADEQUAÇÕES HIDRÁULICAS									R\$ 3.321,94		PREÇO - 2.6		R\$ 4.152,42
TOTAL - SANITÁRIO PNE - 3º PAVIMENTO												R\$ 62.475,91	
3.SALA DE AUDIÊNCIA - QUARTA AUDITORIA													
3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES E PROTEÇÕES													
3.1.1	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	80,00	R\$ 5,57	R\$ 445,60	25%	R\$ 6,96	R\$	557,00
3.1.2	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	26,00	R\$ 18,26	R\$ 474,76	25%	R\$ 22,83	R\$	593,45
3.1.3	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Demolições e Remoções	43.07.350	RETIRADA PROVISÓRIA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIJO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00	R\$ 370,47	R\$ 740,94	25%	R\$ 463,09	R\$	926,18
3.1.4	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Reinstalação Câmera	66.20.202	DESINSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00	R\$ 185,20	R\$ 370,40	25%	R\$ 231,50	R\$	463,00
3.1.5	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	02.03.240	PROTEÇÃO DE PISO COM TECIDO DE ANIAGEM E GESSO	M2	80,00	R\$ 17,52	R\$ 1.401,60	25%	R\$ 21,90	R\$	1.752,00
3.1.6	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	20,00	R\$ 2,41	R\$ 48,20	25%	R\$ 3,01	R\$	60,25
CUSTO -3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ 3.481,50		PREÇO 3.1		R\$ 4.351,88
3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS													
3.2.1	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Divisórias	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	80,00	R\$ 101,91	R\$ 8.152,80	25%	R\$ 127,39	R\$	10.191,00
3.2.2	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Pintura	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	112,00	R\$ 13,81	R\$ 1.546,72	25%	R\$ 17,26	R\$	1.933,40
3.2.3	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Pintura	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	112,00	R\$ 29,27	R\$ 3.278,24	25%	R\$ 36,59	R\$	4.097,80

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo Nº 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
3.2.4	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Ar Condicionado	46.27.100	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$ 45,51	R\$ 1.820,40	25%	R\$ 56,89	R\$ 2.275,50
3.2.5	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Ar Condicionado	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$ 19,96	R\$ 798,40	25%	R\$ 24,95	R\$ 998,00
3.2.6	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Ar Condicionado	43.07.350	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00	R\$ 370,47	R\$ 740,94	25%	R\$ 463,09	R\$ 926,18
3.2.7	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Ar Condicionado	41.14.560	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	17,00	R\$ 18,26	R\$ 310,42	25%	R\$ 22,83	R\$ 388,03
3.2.8	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Reinstalação Câmera	66.20.202	INSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00	R\$ 185,20	R\$ 370,40	25%	R\$ 231,50	R\$ 463,00
3.2.9	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	5,00	R\$ 58,48	R\$ 292,40	25%	R\$ 73,10	R\$ 365,50
3.2.10	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	18,00	R\$ 25,42	R\$ 457,56	25%	R\$ 31,78	R\$ 571,95
3.2.11	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	1,50	R\$ 18,03	R\$ 27,05	25%	R\$ 22,54	R\$ 33,81
3.2.12	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40	25%	R\$ 21,75	R\$ 21,75
3.2.13	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	41.20.020	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	21,00	R\$ 18,70	R\$ 392,70	25%	R\$ 23,38	R\$ 490,88
3.2.14	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	41.14.560	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	1,00	R\$ 160,79	R\$ 160,79	25%	R\$ 200,99	R\$ 200,99
3.2.15	4.2	CDHU V.195 Ago/2024	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM²; ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	80,00	R\$ 4,24	R\$ 339,20	25%	R\$ 5,30	R\$ 424,00
CUSTO -3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ 18.705,42		PREÇO 3.2	R\$ 23.381,77
CUSTO - TOTAL - SANITÁRIO ACESSÍVEL - 3º PAVIMENTO									R\$ 84.166,40		PREÇO TOTAL	R\$ 105.207,99

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
1. EQUIPE													
1.1 GESTÃO LOCAL													
1.1	5.4	PROPOSTA	Gestão Local	40818	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	MÊS	1		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ -	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ -	
1.2 TRABALHOS ADICIONAIS AOS SÁBADOS E FERIADOS													
1.2.1	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010101	AJUDANTE GERAL	H	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.2	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.3	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010140	PINTOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.4	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010141	AJUDANTE DE PINTOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.5	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010118	ENCANADOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.6	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010119	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ -	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ -	
2. SANITÁRIO PNE - 3º PAVIMENTO													
2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES													
2.1.1	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	3,91		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.1.2	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	03.08.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	17,17		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo Nº 24.1.00002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.1.3	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	0,38		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.4	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.5	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.6	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	20,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.7	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.8	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	90,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.9	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.500	PROTEÇÃO EM MADEIRA E LONA PLÁSTICA PARA EQUIPAMENTO MECÂNICO OU INFORMÁTICA - PARA OBRAS DE REFORMA	M2	45,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.10	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	10.60.099	RETIRADAS E REINSTALAÇÃO - CADEIRAS - SALA DE AUDIÊNCIA	MV	3,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.11	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
CUSTO -2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ -		PREÇO 2.1	R\$ -
2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS												
2.2.1	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	14.30.890	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM - 2RU / 2RU	M2	8,87		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.2	4.1.3	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	33.06.396	MANTA TERMOACÚSTICA EM FIBRA CERÂMICA ALUMINIZADA, ESPESSURA DE 38 MM	M2	26,04		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.3	4.1.5	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	26,46		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.4	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	3,91		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.5	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	3,56		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.6	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	0,90		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.7	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	0,80		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.8	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	10,25		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.2.9	4.1	PROPOSTA	Recomposição Forro	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	17,17		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.10	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	20,49		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.11	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.02.002	CHAPISCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.12	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.02.005	EMBOCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.13	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.04.007	REBOCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.14	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	256,19		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.15	4.1.8	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	7,14		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.16	4.1.6	PROPOSTA	Recomposição Piso	19.02.060	REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 3 CM, ASSENTE COM MASSA	M2	4,31		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.17	4.1.7	PROPOSTA	Recomposição Piso Interno	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	10,68		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
Custo - 2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ -	PREÇO 2.2		R\$ -
2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO												
2.3.1	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	50,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.2	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	15,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.3	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.5	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.6	4.1.	PROPOSTA	Iluminação	41.14.430	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR E ALETA PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W/16 W/18 W	UN	4,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
2.3.7	4.1.	PROPOSTA	Iluminação	41.14.730	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR COM REFLETOR EM ALUMÍNIO JATEADO E DIFUSOR EM VIDRO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DUPLAS DE 18 W/26 W	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.3.8	4.1.12	PROPOSTA	Alarme	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.3.9	4.1.13	PROPOSTA	Exaustor	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
		PROPOSTA	Custo - 2.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	PREÇO 2.3		R\$ -	
2.4 ESQUADRIAS		PROPOSTA											
2.4.1	4.1	PROPOSTA	Esquadrias	23.08.242	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE	M2	1,98		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.4.2	4.1	PROPOSTA	Esquadrias	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
Custo - 2.4 ESQUADRIAS									R\$ -	PREÇO 2.4		R\$ -	
2.5 LOUÇAS E METAIS													
2.5.1	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.5.2	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.3	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´	UN	3,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.4	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.5	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.6	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.7	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.20.220	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.8	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.20.390	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
Custo -2.5 LOUÇAS E METAIS									R\$ -		PREÇO 2.5	R\$ -
2.6 ADEQUAÇÕES HIDRÁULICAS												
2.6.1	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	16.19.099	SERVIÇOS - HIDRÁULICA	MV	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.6.2	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.3	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.4	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.5	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.6	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.7	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.8	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	16.43.020	TAXA DE MOBILIZAÇÃO EQUIP. FUIROS EM CONCRETO UN 425,01	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.9	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	46.01.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.10	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.11	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	3,18		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES E PROTEÇÕES													
3.1.1	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.2	4.2.	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	26,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.3	4.2	PROPOSTA	Demolições e Remoções	43.07.350	RETIRADA PROVISÓRIA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.4	4.2	PROPOSTA	Reinstalação Câmera	66.20.202	DESINSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.5	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.240	PROTEÇÃO DE PISO COM TECIDO DE ANIAGEM E GESSO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.6	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	20,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO -3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ -	PREÇO 3.1		R\$ -	
3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS													
3.2.1	4.2	PROPOSTA	Divisórias	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
3.2.2	4.2	PROPOSTA	Pintura	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.3	4.2	PROPOSTA	Pintura	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.4	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	46.27.100	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.5	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.6	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	43.07.350	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.7	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	41.14.560	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	17,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.8	4.2	PROPOSTA	Reinstalação Câmera	66.20.202	INSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.9	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	5,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.10	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	18,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.11	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	1,50		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
3.2.12	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.13	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	41.20.020	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	21,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.14	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	41.14.560	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.15	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
CUSTO -3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ -		PREÇO 3.2	R\$ -
CUSTO - TOTAL - SANITÁRIO ACESSÍVEL - 3º PAVIMENTO									R\$ -		PREÇO TOTAL	R\$ -



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

ANEXO II

PORTARIA Nº439/2024 – ASSPRES

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O licitante ou o contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional em relação ao Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o art. 2º serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes para o Tribunal;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou do contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou a inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais; e

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou do contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I; e

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. A contagem dos prazos referidos nos incisos I a III deste artigo será em dias corridos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, ressalvados os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e os serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I - por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III - por 1 (um) ano: inciso II; e
- IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SANCIONATÓRIO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor ou do fiscal de contrato ao Diretor de Administração e Contabilidade.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Diretor-Geral decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, designados pelo Secretário Diretor-Geral, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Coordenadoria Jurídica para fins de avaliação da instrução processual e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão de que trata o art. 16 será encaminhado ao Secretário Diretor-Geral, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar; ou

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão do Secretário Diretor-Geral que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 19. Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente Portaria não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado ao Tribunal.

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício aos responsáveis relacionados no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado.

Parágrafo único. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, por 3 (três) vezes consecutivas.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do art. 158 da LLCA.

Art. 25. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Diretor-Geral poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o art. 147 da LLCA.

Art. 28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Portaria o disposto no art. 183 da LLCA.

Art. 29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 2º O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta Portaria poderá ser parcelado, a critério do Secretário Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os editais de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59/2004 - Pres/GP.

ENIO LUIZ ROSSETTO

Presidente

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
1. EQUIPE													
1.1 GESTÃO LOCAL													
1.1	5.4	PROPOSTA	Gestão Local	40818	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	MÊS	1		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ -	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ -	
1.2 TRABALHOS ADICIONAIS AOS SÁBADOS E FERIADOS													
1.2.1	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010101	AJUDANTE GERAL	H	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.2	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.3	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010140	PINTOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.4	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010141	AJUDANTE DE PINTOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.5	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010118	ENCANADOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
1.2.6	5.3	PROPOSTA	Trabalhos aos Sábados e Feriados	B.01.000.010119	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	56,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ -	PREÇO - GESTÃO LOCAL		R\$ -	
2. SANITÁRIO PNE - 3º PAVIMENTO													
2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES													
2.1.1	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	3,91		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.1.2	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	03.08.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	17,17		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo Nº 24.1.00002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.1.3	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	0,38		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.4	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.5	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.6	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	20,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.7	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.8	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	90,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.9	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.500	PROTEÇÃO EM MADEIRA E LONA PLÁSTICA PARA EQUIPAMENTO MECÂNICO OU INFORMÁTICA - PARA OBRAS DE REFORMA	M2	45,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.10	4.1	PROPOSTA	Demolição e Remoções	10.60.099	RETIRADAS E REINSTALAÇÃO - CADEIRAS - SALA DE AUDIÊNCIA	MV	3,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.1.11	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
CUSTO -2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ -		PREÇO 2.1	R\$ -
2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS												
2.2.1	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	14.30.890	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM - 2RU / 2RU	M2	8,87		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.2	4.1.3	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	33.06.396	MANTA TERMOACÚSTICA EM FIBRA CERÂMICA ALUMINIZADA, ESPESSURA DE 38 MM	M2	26,04		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.3	4.1.5	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	26,46		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.4	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	3,91		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.5	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	3,56		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.6	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	0,90		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.7	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	0,80		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.8	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	10,25		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.2.9	4.1	PROPOSTA	Recomposição Forro	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	17,17		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.10	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	20,49		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.11	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.02.002	CHAPISCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.12	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.02.005	EMBOCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.13	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	12.04.007	REBOCO	M2	3,78		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.14	4.1	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	256,19		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.15	4.1.8	PROPOSTA	Acabamentos Cíveis	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	7,14		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.16	4.1.6	PROPOSTA	Recomposição Piso	19.02.060	REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 3 CM, ASSENTE COM MASSA	M2	4,31		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.2.17	4.1.7	PROPOSTA	Recomposição Piso Interno	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	10,68		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
Custo - 2.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ -	PREÇO 2.2		R\$ -
2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO												
2.3.1	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	50,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.2	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	15,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.3	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.5	4.1	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.3.6	4.1.	PROPOSTA	Iluminação	41.14.430	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR E ALETA PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W/16 W/18 W	UN	4,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
2.3.7	4.1.	PROPOSTA	Iluminação	41.14.730	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR COM REFLETOR EM ALUMÍNIO JATEADO E DIFUSOR EM VIDRO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DUPLAS DE 18 W/26 W	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.3.8	4.1.12	PROPOSTA	Alarme	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.3.9	4.1.13	PROPOSTA	Exaustor	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
		PROPOSTA	Custo - 2.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	PREÇO 2.3		R\$ -	
2.4 ESQUADRIAS		PROPOSTA											
2.4.1	4.1	PROPOSTA	Esquadrias	23.08.242	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE	M2	1,98		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
2.4.2	4.1	PROPOSTA	Esquadrias	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
Custo - 2.4 ESQUADRIAS									R\$ -	PREÇO 2.4		R\$ -	
2.5 LOUÇAS E METAIS													
2.5.1	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.5.2	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.3	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´	UN	3,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.4	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.5	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.6	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.7	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.20.220	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.5.8	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	44.20.390	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
Custo -2.5 LOUÇAS E METAIS									R\$ -		PREÇO 2.5	R\$ -
2.6 ADEQUAÇÕES HIDRÁULICAS												
2.6.1	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	16.19.099	SERVIÇOS - HIDRÁULICA	MV	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
2.6.2	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.3	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.4	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.5	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.6	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.7	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.8	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	16.43.020	TAXA DE MOBILIZAÇÃO EQUIP. FUIROS EM CONCRETO UN 425,01	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.9	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	46.01.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,85		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.10	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,59		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
2.6.11	4.1	PROPOSTA	Hidráulica	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	3,18		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo Processo N° 24.1.000002306-3										 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total	
3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES E PROTEÇÕES													
3.1.1	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.2	4.2.	PROPOSTA	Demolição e Remoções	04.17.020	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	26,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.3	4.2	PROPOSTA	Demolições e Remoções	43.07.350	RETIRADA PROVISÓRIA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.4	4.2	PROPOSTA	Reinstalação Câmera	66.20.202	DESINSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.5	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.240	PROTEÇÃO DE PISO COM TECIDO DE ANIAGEM E GESSO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
3.1.6	4.2	PROPOSTA	Demolição e Remoções	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	M2	20,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	
CUSTO -3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ -	PREÇO 3.1		R\$ -	
3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS													
3.2.1	4.2	PROPOSTA	Divisórias	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -	

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
3.2.2	4.2	PROPOSTA	Pintura	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.3	4.2	PROPOSTA	Pintura	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	112,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.4	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	46.27.100	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.5	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.6	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	43.07.350	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA - AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.7	4.2	PROPOSTA	Ar Condicionado	41.14.560	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	17,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.8	4.2	PROPOSTA	Reinstalação Câmera	66.20.202	INSTALAÇÃO DE CÂMERA FIXA PARA CFTV	UN	2,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.9	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.05.180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	5,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.10	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	18,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.11	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	1,50		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de um sanitário acessível localizado no terceiro pavimento do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP)
Rua Doutor Vila Nova, 285 – Bairro Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo
Processo N° 24.1.000002306-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapa Sub-Etapa	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
3.2.12	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.13	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	41.20.020	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	21,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.14	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	41.14.560	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28 W/54 W	UN	1,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
3.2.15	4.2	PROPOSTA	Instalação Elétrica	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	80,00		R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
CUSTO -3.2 ADEQUAÇÕES CIVIS									R\$ -		PREÇO 3.2	R\$ -
CUSTO - TOTAL - SANITÁRIO ACESSÍVEL - 3º PAVIMENTO									R\$ -		PREÇO TOTAL	R\$ -



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta TJMSP nº 90013/2024, Processo nº 24.1.000002306-3, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- e) para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos; e
- f) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024, Processo nº 24.1.000002306-3, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024, Processo nº 24.1.000002306-3, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024, Processo nº 24.1.000002306-3, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

|